



**GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**

## 4ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Biodiversidade - CTBio.

Brasília/DF.  
09 de Maio de 2018.

(Transcrição *ipsis verbis*)  
Empresa ProixL Estenotipia

1 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Ok, senhores.  
2 Temos o quórum, então vamos iniciar a nossa 4ª Reunião Extraordinária da  
3 CTBio. Pera aí, só um pouquinho, faz as observações no microfone para  
4 registrar.

5  
6  
7 **O SR. VINÍCIUS (Dconama)** – Alô? Vinícius, Dconama. A transcrição, como  
8 essa reunião foi chamada em caráter extraordinário, a gente não teve tempo  
9 hábil para colocar a transcrição no site no prazo mínimo de cinco dias, então a  
10 gente não está com ela aqui, aquela reunião que houve a escolha do  
11 presidente e do vice-presidente. Aí na próxima reunião a gente aprova.

12  
13  
14 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Ok. A ordem do  
15 dia, nós temos dois processos aqui. O primeiro... Nós temos, só para efeito da  
16 administração aqui do tempo, nós temos... Quais conselheiros vão sair a partir  
17 das 17h? Então, o nosso limite é 17h? Então vamos até às 17... Você não vai  
18 viajar, não inventa. Ok. Então temos aqui duas horas de trabalho, nós temos  
19 dois itens de pauta. Deixa eu ler aqui a pauta, ver se a gente faz alguma  
20 inversão ou se a gente faz uma junção. Então, temos aqui a minuta de  
21 resolução que estabelece a lista das espécies da fauna silvestre brasileira que  
22 poderão ser criadas e comercializadas como animais de estimação, altera a  
23 Resolução CONAMA 394 de novembro de 2007, que estabelece os critérios  
24 para determinação de espécies silvestres a serem criadas e comercializadas  
25 como animais de estimação e dá outras providências. Essa é a chamada lista  
26 positiva, essa nomenclatura que a gente adotou. A outra resolução trata da lista  
27 negativa de espécies da fauna silvestre nativa, que ficam proibidas de ser  
28 criadas ou comercializadas como animais de estimação e dá outras  
29 providências. Como no fim, nós temos aqui duas resoluções antagônicas, uma  
30 é... Uma trata da lista daquelas espécies que podem ser criadas em cativeiro, é  
31 isso, né? Criadas em cativeiro e comercializada em cativeiro, desculpa, a lista  
32 dos animais da fauna silvestre que podem ser consideradas animais de  
33 estimação, e a outra diz quais as espécies que não podem ser. Então, elas são  
34 antagônicas, então, assim, não dá para gente entrar uma a uma, porque a  
35 gente vai discutir uma, a gente está automaticamente já concordando com essa  
36 que a gente está discutindo. Então, a discussão aqui no momento de mérito é  
37 conceitual no sentido de a gente, aqui, deliberar sobre qual do tema a seguir e,  
38 aí, até eu peço orientação aqui ao CONAMA e aos Conselheiros mais antigos,  
39 assim, porque no fim são duas proposições de resolução, ambas foram aceitas  
40 pelo CIPAM, e, assim, eu não sei se a gente tem a prerrogativa de decidir por  
41 uma ou por outra do ponto de vista formal, do ponto de vista conceitual vai ser  
42 necessário, só preciso ver a formalidade com relação a isso. Lula.

43  
44  
45 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Bom, deixa eu explicar. Luiz  
46 Paulo, RENCTAS. A matéria foi apresentada pela RENCTAS para dar um outro  
47 tipo de abordagem à proposta, que a proposta, no final, é a mesma, a  
48 abordagem é diferente, a fundamentação é diferente, e vai ser discutida aqui  
49 de qualquer sorte. O que houve no CIPAM, tá? É que essa matéria acabou

50 tendo que ser aprovada por unanimidade, porque o CIPAM é apenas a  
51 pertinência, o cabimento ou não da discussão da matéria a nível do CONAMA.  
52 Como já havia matéria sobre o mesmo tema, ainda que a argumentação seja  
53 diferente, o CIPAM discutiu o seguinte, a matéria vai ser enviada, as duas são  
54 apresentadas e a discussão vai fundir as duas, ou enfim, o que vai se discutir é  
55 uma ao prisma da outra e vice-versa, era a única forma, foi uma situação  
56 inusitada no CIPAM, mas como lá é só a pertinência da matéria, se é cabível  
57 ou não para o CONAMA, a pertinência foi acatada até porque a matéria já  
58 estava em pauta aqui.

59

60

61 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Nesse sentido, eu  
62 coloco aqui em debate a questão conceitual da lista positiva ou a negativa, eu  
63 vou de novo aqui repetir, a lista positiva entende-se como aquela lista que diz  
64 quais animais podem ser criados em cativeiro como animais domésticas,  
65 animais domésticos, a lista negativa diz quais espécies que não podem. Então,  
66 tem essa diferença, assim, totalmente antagônica, que a gente precisava aqui  
67 decidir por uma ou por outra, e como o Lula colocou, nada impede, não há  
68 nenhum prejuízo de que a gente possa beber de uma outra, uma vez que  
69 decida pela primeira. Bom...

70

71

72 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
73 Olivaldi, CNCG. Eu gostaria de... E, aí, eu peço para que aqueles que são mais  
74 técnicos, técnicos no sentido de serem biólogos e entender muito mais do  
75 assunto do que eu, e que são a favor da lista positiva, porque me parece que  
76 pelo menos nas conversas de bastidores me parece que é mais consensual a  
77 positiva, tenho ouvido isso, mas até para eu me convencer de positivo ou  
78 negativo, mas me explicasse qual seria os empecilhos para uma lista negativa?  
79 Me parece mais... Na minha cabeça, me parece mais sensato falar o que não  
80 pode do que aquilo que pode, porque aquilo que pode, na minha cabeça, pode  
81 entrar outras coisas depois, se bem que a negativa também poderia entrar  
82 algumas negativas depois. Mas, na lógica, na minha cabeça, na lógica da  
83 minha cabeça, que fique bem claro isso, o negativo seria, para mim, mais  
84 lógico, mas, assim, eu ouço, ainda que seja nos bastidores, eu ouço muita  
85 controvérsia com relação a esse assunto, eu queria, então, que alguém  
86 pudesse me convencer do contrário, por favor.

87

88

89 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Bom, vou iniciar, se  
90 me permitir, porque, de qualquer maneira, houve um debate dentro do Instituto  
91 sobre isso, e eu vou só começar e passo a palavra para a Tainan. A questão,  
92 para nós, é que, assim, o Instituto defende a lista positiva, o meu Instituto, no  
93 sentido de que uma das principais questões que a gente debate com a criação  
94 de animais em cativeiro é o potencial invasor dessas espécies, então para  
95 algumas espécies nós já sabemos o potencial invasor delas, se ela pode  
96 invadir ou não, lembrando que estamos falando de espécie (...), então não são  
97 só endêmicas ao Brasil, espécies endêmicas a uma região, como o Sagui no  
98 Nordeste, o *Callithrix jacchus*, que é endêmica ao Nordeste, inclusive endêmica

99 ao norte do São Francisco e já está em Buenos Aires hoje. Então, assim, essa  
100 espécie que a gente já conhece o padrão de comportamento, com a biologia,  
101 sabe que o animal é um potencial invasor, é mais seguro nesse ponto de vista  
102 você dizer, assim: “não, esses animais, tranquilo, pode ser comercializado,  
103 porque o potencial no Brasil está controlado”, do que você ter uma lista  
104 negativa daqueles que não podem e, no fim, é muito parecido, mas o que  
105 acontece é que, assim, é que você, de repente, vai estar criando um animal  
106 que tem um potencial invasor que você só vai saber depois, então é uma  
107 questão mais de prevenção, esse foi um debate que a gente colocou lá, e no  
108 fim, quando você tira tudo, o que fica de principal é essa questão, o risco de  
109 potencial invasor para aquelas que você já conhece, então autoriza ou não  
110 autoriza, mas você fica aberta aquelas que você não conhece, por exemplo,  
111 não conhece, e só vai conhecer depois que ela já estiver invadindo, essa foi a  
112 questão. Tainan.

113  
114

115 **A SR<sup>a</sup>. TATIANA CORREA DA SILVA FRAGA (Representante de Governo**  
116 **do Estado do Mato Grosso)** – Tainan, IEMA/Espírito Santo. A gente teve esse  
117 debate também dentro da reunião da ABEMA do grupo de fauna, e foi o  
118 consenso de que seria a lista positiva, além da colocação que o Marcelo fez,  
119 porque seria mais confortável para a gente, mais seguro, na verdade, o  
120 princípio da precaução, autorizar animais que a gente já tem consciência de  
121 não ter não só a questão do potencial invasor como outras questões relativas a  
122 retorno de comércio, soltura, foi uma pessoa que comprou, várias questões que  
123 têm que ser levantadas e, além disso, uma lista negativa, né? Do que a gente é  
124 contra, é que ela, às vezes, abre para famílias, né? E essas famílias, essas  
125 ordens estão o tempo inteiro mudando de nomenclatura ou também se  
126 descobrindo espécies novas, que a gente acontece ainda, espécies novas,  
127 então eu autorizo uma família, aí eu descubro uma espécie nova daquela  
128 família, automaticamente, ela ou passa a poder ser criada, porque aquela  
129 família não tinha sido excluída, ou deixa de ser criada por algum outro, que ela  
130 mudou de família, vamos dizer assim. Então, é muito mais confortável, mesmo  
131 que a espécie mude de nome, que ela pode mudar de nome, mas você está  
132 falando daquela espécie, se ela mudou de nome, você só segue a  
133 nomenclatura que foi alterada, você não corre o risco de: “ah, é uma espécie  
134 nova que eu descobri, que eu não sei onde é que se enquadra”. Então, por  
135 essas questões, assim, eu sei que fui um pouquinho confusa, a gente optou...  
136 Não? A gente optou pela lista positiva, no futuro pode-se pensar em fazer  
137 questões diferentes, mas, a princípio, como essa é a primeira lista que está  
138 sendo criada, a gente, como Estado, está aprendendo também sobre isso,  
139 essa foi a posição que foi da maioria em reunião da ABEMA.

140  
141

142 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Romanetto, Reserva  
143 Romanetto. Existe um histórico de espécies que são criadas que, hoje, estão à  
144 disposição no centro de triagem, o Marcelo falou uma coisa que... Sobre  
145 captura, sobre coleta na natureza, existe, hoje, animais que estão barrotando o  
146 centro de triagem, que existe o tráfico correndo solto, você abrir para outras  
147 espécies vai incorrer em problema sério de a pessoa ter que fazer projetos

148 difícilimos para tirar animais da natureza, porque você vai abrir para espécies  
149 que vocês vão ter que abrir para captura, que você não consegue em centro de  
150 triagem. Então, eu acho que a lista do que pode, né? Porque se você abrir e  
151 colocar uma lista negativa, do que você não pode uma coisa e pode as outras,  
152 você vai abrir uma situação de criação de animais que a gente não faz nem  
153 ideia, e que não vai conseguir matriz.

154

155

156 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Você  
157 está defendendo a positiva, é isso?

158

159

160 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Sim, a positiva.  
161 Então, ou seja, existem animais que quando você sente que são animais  
162 problemáticos, que o tráfico, ele trabalha diretamente com esses animais, se  
163 pegar, por exemplo, qualquer outro animal que você não vai conseguir  
164 encontrar em centro de triagem, você vai ter que entrar com um plano de  
165 captura e de coleta. Então, ou seja, tem, na minha opinião, tem que explorar os  
166 animais que existe o tráfico pesado em cima deles e que eles tenham a  
167 disposição para que seja feita a criação e o combate ao tráfico.

168

169

170 **O SR. MARCÍLIO CARON NETO (Setor Florestal)** – Marcílio Caron, Setor  
171 Florestal. Eu queria fazer uma solicitação ao Lula, que a RENCITAS foi a... Que  
172 foi a que apresentou a proposta da negativa. Proposta que retirasse essa, por  
173 enquanto, essa discussão da negativa, e a gente, ao evoluir a discussão da  
174 positiva, teríamos tempo para discutir lá no final da positiva, se a gente poderia  
175 introduzir as partes principais, talvez, dessa lista de negativa, isso se for  
176 conveniente, porque senão nós vamos até o final da tarde para discutir se é  
177 positiva ou se é negativa.

178

179

180 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Deixa só eu intervir  
181 aqui um pouquinho, porque eu acho que não tem (...) não, Caron. Se a gente  
182 opta pela positiva, e eu acho que está caminhando para isso, assim, por uma  
183 questão de mais segurança, pelo menos se a gente pôr em votação, a maioria  
184 vai votar pela positiva, mas isso não prejudica o fato de você ir na negativa e  
185 verificar o que é interessante lá que você pode comparar com a positiva, isso a  
186 gente pode fazer sem precisar retirar, a gente, assim, de qualquer maneira, tem  
187 que tomar a decisão aqui de qual a gente... Qual a gente segue, porque, assim,  
188 quando a gente segue, automaticamente, a própria CTBio toma a decisão de  
189 que não dá para seguir com a outra proposta. Tá? Lula.

190

191

192 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Rencitas)** – Eu faço uma contraproposta,  
193 então, Caron, a gente faz o seguinte, vamos deixar em suspenso a negativa,  
194 começamos a análise, então, pela positiva, e a gente vai, como disse, bem  
195 colocou o Marcelo, a gente vai trazendo fundamentações e, inclusive  
196 discussões sobre espécies que estão na negativa. A intenção foi exatamente

197 essa, não foi criar aqui um impropério de discussão, né? Foi trazer uma  
198 abordagem diferenciada da matéria que o IBAMA apresentou, que já vem  
199 sendo discutida desde 2012, não é novidade. Não, eu proponho isso, a gente  
200 deixa em suspenso, no sentido de que a retirada enquanto proposta do texto  
201 da normativa e, sim suspensa enquanto mérito.

202

203

204 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Então é o mérito.  
205 Então, assim a tua proposta é a CTBio aprova inicialmente o mérito da lista  
206 positiva, que corresponde a proposta 3.1, não é? E, assim, e verificará na  
207 discussão o que for pertinente de incorporar que venha da anterior. Estão todos  
208 de acordo com essa decisão? Algum... Alguém tem um posicionamento  
209 contrário? Não, então fica aprovado, a gente não vai entrar em discussão a  
210 resolução da lista negativa, não é? Ela não entra em discussão enquanto  
211 mérito, a gente vai aproveitá-la no que vier no texto lá, e a gente vai discutir,  
212 então, a gente aprova aqui a discussão da proposta da lista positiva, que é a  
213 proposta 3.1, certo? Então, todos de acordo? Fica aprovada essa deliberação,  
214 então vamos seguir. Eu, assim...

215

216

217 **A SR<sup>a</sup>. VERA LÚCIA PITONI (Mira-Serra)** – Vera, Mira-Serra. Eu vou só fazer  
218 uma colocação que a Lisiane pediu para colocar aqui, a Mira-Serra é contrária  
219 a comercialização de espécies nativas, silvestres, ela pediu que colocasse, se  
220 houvesse possibilidade de colocar na ata, eu não sei no fim ou no começo,  
221 seria o momento. Só isso.

222

223

224 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Mas, de qualquer  
225 maneira isso precisaria estar na outra Resolução, porque na outra Resolução a  
226 gente trata de espécies silvestres nativas que podem ser comercializadas. É  
227 que a gente tirou nativas do texto, mas em silvestres são espécies nativas,  
228 então, assim, essa observação precisaria estar na Resolução anterior, inclusive  
229 ela participou e aprovou na CTBio.

230

231

232 **A SR<sup>a</sup>. VERA LÚCIA PITONI (Mira-Serra)** – Ela colocou que gostaria que  
233 colocasse na ata.

234

235

236 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, de qualquer  
237 maneira, é importante colocar esse registro para vocês, essa devolutiva nossa,  
238 assim, a própria Mira-Serra, com a Lisiane, aprovou o mérito da Resolução  
239 anterior a Resolução que nós acabamos de discutir, e que prevê o comércio de  
240 animais nativos.

241

242

243 **A SR<sup>a</sup>. VERA LÚCIA PITONI (Mira-Serra)** – Não, eu vou dar esse retorno.

244

245

246 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – É importante deixar  
247 esse registro.

248

249

250 **A SR<sup>a</sup>. VERA LÚCIA PITONI (Mira-Serra)** – Tá bom, obrigada.

251

252

253 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Então, vamos lá,  
254 eu... Eu... Pelo aprendizado que a gente teve nesses dois dias, dois dias não,  
255 nessas três rodadas, eu acho, quatro rodadas, três rodadas, CTAJ, então,  
256 assim, a gente... Não vamos olhar agora a ementa, a gente olha no final, é  
257 interessante até para ver o que fica, não é? Nossa, quanto considerando.

258

259

260 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Eu sugiro a retirada dos  
261 considerandos, porque eu acho que está sendo isso que tá sendo adotado, os  
262 considerandos não tão ficando mais nas resoluções.

263

264

265 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – É.

266

267

268 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
269 Olivaldi, acho que... Do CNCG. Eu acho que, só dá uma olhadinha, mas retirar  
270 eu concordo, só para gente, talvez analisar o que foi considerado para ser feito.

271

272

273 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Então,  
274 rapidamente, considerando o Artigo 225, § 1º, Inciso VII da Constituição  
275 Federal, que impõe ao Poder Público a proteção da fauna e veda as práticas  
276 que coloquem em risco a sua função ecológica. Não vou estender.  
277 Considerando as restrições ao comércio de espécimes da fauna silvestre  
278 contidas no Art. 3º da Lei 5.197, em seguida, considerando a densidade de (...)   
279 da espécie da fauna silvestre, cuja criação e comercialização poderá ser  
280 permitida, como animais de estimação, e ainda de se estabelecerem regras  
281 gerais para comercialização e controle dos indivíduos nos termos exigidos pelo  
282 procedimento exposto na Resolução CONAMA 394, e ainda considerando o  
283 rearranjo de competências administrativas pela gestão da fauna estabelecidos  
284 pela Lei Complementar 140. É isso. Tá? Então, todos de acordo? Vamos retirar  
285 os condicionantes. Então, vamos lá, o Art. 1º, a gente também deixa pro final, a  
286 gente pula, e vamos partir pro Art. 2º. Lembrando que o Art. 1º faz menção ao  
287 anexo, que no fim é a parte central dessa Resolução, né? Que é a lista. A lista.  
288 Então, vamos lá. Art. 2º, eu vou ler aqui e fica para debate: a comercialização  
289 de indivíduos de espécies constante do Anexo 1, no Anexo 1, como animais de  
290 estimação somente poderá ser realizado a partir de geração comprovadamente  
291 reproduzida em criadouro comercial legalmente estabelecido. Eu vou inclusive  
292 pedir o apoio, principalmente da Tainan, que faz muito esse trabalho, vocês  
293 meninas aí, no sentido de a gente... A gente tem que ter uma coerência com o  
294 que a gente acabou de aprovar, inclusive o texto, a gente precisava fazer esse

295 rebatimento para poder a gente estar aqui no fim estar aprovando dispositivos  
296 que vão ao encontro do que estiver lá, aliás, vão de encontro ao que estiver lá.  
297 Tá? Então, *caput*. Alguém... Podemos aprovar o *caput* como está ou alguém  
298 tem alguma proposta de redação ou é contrário? Vou repetir: a comercialização  
299 de indivíduos de espécies constantes no Anexo 1 como animais de estimação  
300 somente poderá ser realizada a partir de geração comprovadamente  
301 reproduzida em criadouro comercial legalmente estabelecido. Lula.

302

303

304 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu queria, antes, colocar uma  
305 coisa, Marcelo, isso aí já é um tema bastante conversado, você deve se  
306 lembrar disso, tanto para o IBAMA quando do ICMBio, já há anos, no Art. 1 a  
307 gente fala dos animais que vão poder ser comercializados e tal, como pede. Só  
308 que sempre se consagrou aqui dentro *a priori* que para exportação não se  
309 aplicaria, né? Que, aí, eu vou vender uma espécie que não esteja na nossa  
310 lista para o exterior, seja qual for o destino ou o uso dela, não se aplicaria, só  
311 que isso nunca foi consolidado, então gostaria de chamar a atenção a isso. A  
312 limbo se aplica ao mercado interno, para a mercado externo, ela não  
313 necessariamente precisa ser aplicada, até porque, por exemplo, a Holanda, só  
314 para fora da União Europeia, exportou mais de 450 espécies de animais  
315 brasileiros, da fauna nacional. Então, quer dizer, a gente perde também o  
316 mercado externo, como ela se aplica ao mercado interno, eu queria sugerir que  
317 tivesse aí um parágrafo único, seja lá o que for do Art. número 1, em que a  
318 gente liberasse a criação para mercado externo, para exportação de animais  
319 vivos de outras espécies para o mercado externo, óbvio que sobre análise, sob  
320 o licenciamento e, enfim, tudo que... Entendeu? Não entendeu? É o seguinte,  
321 para o mercado interno a gente vai ficar limitado a lista que está aí, e pro  
322 mercado externo também? É isso que estou colocando.

323

324

325 **A SR<sup>a</sup>. TATIANA CORREA DA SILVA FRAGA (Representante de Governo**  
326 **do Estado do Mato Grosso)** – Tainan, IEMA/Espírito Santo. Não, eu entendi,  
327 mas, assim, essa lista está falando sobre animais para criação, não tá  
328 dizendo... Aqui não tá dizendo nada se é para venda do mercado externo ou  
329 mercado interno. Deixa só eu concluir. Então, essa aqui é uma lista que está  
330 dizendo: poderão ser criados animais, espécies, espécies fulana, cliclana e  
331 beltrana, espécies silvestres, para... Com o objetivo de venda para animal de  
332 estimação, não há nenhuma menção se é pro mercado interno ou se é pro  
333 externo, eu acho que para mim está claro isso. Agora, se vai vender para fora,  
334 se vai vender para dentro, isso já não é uma questão nossa, ainda mais porque  
335 a questão da exportação, ela é regida... Ela é regida por outra Lei, pela CITES,  
336 sei lá o quê, mas não é esse o caso aqui.

337

338

339 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não. O que eu tô propondo é  
340 uma exceção no Art. 1, entendeu? E para o mercado externo não se aplica  
341 aqui, será em outro momento, em outra norma, sempre foi discutido isso pelo  
342 meio, e para a exportação, eu posso criar o bicho tal, que aqui dentro eu não  
343 posso vender?

344 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Deixa eu olhar o  
345 Art. 1, o 1º. O Art. 1º trata: fica estabelecida a lista de espécie da fauna  
346 silvestre brasileira que poderão ser criadas e comercializadas como animais de  
347 estimação. Bom, o que o Lula está colocando é o seguinte, essa Resolução ela  
348 trata do que pode ser criado no Brasil, né? Agora, assim, o fato de você criar  
349 um animal que você não pode... Você pode, assim, criar para vender um  
350 animal, que não pode ser criado como pet no Brasil, mas que pode ser vendido  
351 lá para fora e que não faça parte de nenhum dos anexos, o Anexo 2 da CITES,  
352 não é? Que proíbe a exportação. Não é isso que ele está colocando.

353

354

355 **A SRª. TATIANA CORREA DA SILVA FRAGA (Representante de Governo**  
356 **do Estado do Mato Grosso)** – Tainan, IEMA/Espírito Santo. Não, eu entendi a  
357 colocação dele, só que aqui a gente tá tratando não só a questão do animal ser  
358 vendido como pet, mas também dos problemas da... Que a gente autoriza a  
359 criação por problemas até da própria... Do próprio criadouro, então se coloca a  
360 espécie: “ah, pode criar fulano, beltrano e ciclano, essa norma que está  
361 abstendo, não é? Porque vai para o exterior, para mim não resolve o problema,  
362 para mim ela tem que ser genérica, ela tem que ser pro mercado interno e pro  
363 mercado exterior.

364

365

366 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Porque, assim, o  
367 que eu considero que na prática vai ser muito difícil separar as duas coisas,  
368 mas de qualquer maneira tem uma questão de mérito colocada que a gente  
369 precisa debater. Major Olivaldi.

370

371

372 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
373 Olivaldi, CNCG. Eu pedi até para ver os considerados para ver se tinha alguma  
374 coisa de diferente do corriqueiro, e foi citada uma Resolução lá, a 394, e na  
375 394, ela traça critérios para possibilitar, para admitir essa criação, e dentre os  
376 critérios lá está essa preocupação, vocês todos disseram por conta da  
377 definição de uma lista negativa ou positiva. Então, eu acho que realmente,  
378 Lula, por conta da criação, eu acho complicado você admitir, ainda que não  
379 admita por mercado interno, você de mercado externo por conta da própria  
380 criação, por exemplo, aqui tem significativo potencial invasor, digamos, que eu  
381 possa, ou qualquer outro país admita uma espécie que eu tenho como invasora  
382 aqui, mas ela admitir essa criação, talvez, você esteja infringindo inclusive um  
383 critério estabelecido numa resolução anterior, entendeu? Então, eu acho difícil,  
384 eu entendi o que você quis dizer, mas eu acho complicado você admitir a  
385 criação em si para que seja vendido lá fora, porque a preocupação também é  
386 com essa criação.

387

388

389 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Tem duas questões  
390 que eu queria colocar, a primeira é, assim, digamos que você tem... Vamos  
391 usar o exemplo do *jacchus*, bom, somos todos biólogos aqui, a gente pode usar  
392 agora o nome das espécies. O *Callithrix jacchus*, o sagui-do-nordeste, tufo-

393 branco, é um animal, assim... Ele tá em Buenos Aires já, chegou em Buenos  
394 Aires, então é um animal que, assim, aparentemente têm um potencial invasor,  
395 se a China quiser esse animal, não tá preocupada com a invasão dele, eu crio  
396 ele no Nordeste, ali entre os estados Rio Grande do Norte e Alagoas, que é a  
397 área de ocorrência natural da espécie, então aparentemente não teria  
398 problema, desse ponto de vista. Agora, tem uma outra questão, porque a gente  
399 aqui, não vai admitir, por exemplo, a criação de sagui, porque Sagui, animal  
400 assim e assim, e assado, um primata não tão evoluído quanto um Pregos, mas é  
401 um primata, e coisa e tal, mas fica difícil a gente conseguir conciliar isso, no  
402 sentimento aqui das pessoas, essa possibilidade, por isso que eu acho que vai  
403 ser complicado, embora, materialmente é possível, é possível você fazer para  
404 jogar lá fora. Eu tô usando o exemplo do Sagui, mas podia ser um peixe  
405 ornamental, por exemplo.

406

407

408 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Porque,  
409 pelo que eu entendi, a preocupação é com a criação, se não é essa a  
410 preocupação, se a preocupação com o potencial invasor se resume a todos  
411 terem, poderem comprar e começar a levar isso para o País, se for essa  
412 preocupação, o Lula, na minha opinião, tem razão, se não for essa a  
413 preocupação, eu não vejo porque admitir outras espécies ou possibilitar a  
414 inclusão de outras espécies, ainda que invasora para fora. Eu, sinceramente,  
415 acho meio contradizente, mas se possível...

416

417

418 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Lula.

419

420

421 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Bem, olha só, eu não quero  
422 causar polêmica, eu não vou me estressar com isso, eu acho o assunto  
423 importantíssimo porque essa conversa circula há mais de 20 anos, o Marcelo  
424 bem sabe, e como o Marcelo bem colocou, quando a LC 140, a Lei  
425 Complementar 140 deu competência aos estados, não vamos discutir as  
426 razões por detrás disso dentro do Congresso Nacional, mas quando ela deu  
427 essa competência eram para ser implementadas exatamente as peculiaridades  
428 regionais, e como o Marcelo resumiu muito simples, se eu crio um mico-estrela,  
429 *jacchus, penicillata*, ou qual for, na Bahia, para exportar, eu não tô causando  
430 problema nenhum, muito menos no licenciamento e autorização do  
431 empreendimento. Agora, se vou autorizar a criação desse animal, um criador  
432 em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, ou qualquer outro estado que não seja a  
433 área de ocorrência natural, Rio de Janeiro, aí já é um problema, o que eu  
434 coloquei é, e que talvez vocês não conheçam, não sei, é que há vinte e poucos  
435 anos vem sendo discutido, e sempre foi um posicionamento, lá de trás,  
436 Marcelo, e acho que desde a época de (...) da (...), é que não haveria óbice de  
437 se autorizar para exportação, obviamente guardada as peculiaridades  
438 regionais. O Estado que vai fazer o ato autorizativo pode entender que: “não,  
439 essa espécie você não vai criar *Callithrix jacchus* no Rio de Janeiro para  
440 exportar, a gente já tem um problema de invasão”, aí é uma história, mas é  
441 óbvio que de repente um criadouro em Salvador, Alagoas, resolveu criar, e

442 você autorize, é exatamente como você colocou. Eu não quero criar polêmica,  
443 nada disso, mas exatamente da discussão que vem há vinte anos, porque todo  
444 mundo no IBAMA falava não, isso tudo bem, para exportar tudo bem, agora  
445 sem, talvez o critério no ato autorizativo na época, né? Agora, eu tô trazendo  
446 para mesa para que isso fique claro e consignado. Só isso.

447

448

449 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Tainan.**

450

451

452 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES) – Tainan, IEMA/Espírito**  
453 **Santo.** Bom, eu entendi a sua colocação, mas se você observar a gestão disso  
454 vai ser muito complicado, porque, assim, o empreendimento tal é para  
455 exportação, o empreendimento tal é só para o mercado interno, como é que eu  
456 vou ter certeza que o cara que tá fazendo o empreendimento tal para o  
457 mercado externo... Tipo, assim, eu sei que isso é questão de fiscalização, sei  
458 de tudo isso, só um pouquinho, eu sei que tudo isso, Olivaldi, deixa eu concluir.  
459 Eu sei que isso tudo é questão de fiscalização, mas a gente tá falando de uma  
460 gestão que já é dificultada no nosso caso, não é uma coisa fácil gerenciar a  
461 fauna, vocês estão vendo isso nas resoluções que a gente está fazendo, nas  
462 proposições todas que a gente está fazendo. Eu acho que a gente tem que  
463 fazer, eu vou insistir, eu entendo as colocações e tal, mas eu acho que a gente  
464 tem que fazer essa norma, essa resolução para tudo, sem exceção, vamos  
465 trabalhar com isso, eu acho que a gente não tá maduro o suficiente para fazer  
466 esse tipo de exceção, eu acho que a gente pode começar, essa é a... Igual eu  
467 falei antes, essa é a nossa primeira Resolução, a gente pode ter revisão dela,  
468 provavelmente vai ter que ter com a evolução das espécies, e eu acho que a  
469 gente pode, primeiro amadurecer esse trabalho dentro dos estados, que os  
470 estados tão começando agora a sua gestão, e no futuro, se a gente vê que  
471 existe esse possibilidade de abertura para esse tipo de criação, a gente volta a  
472 discutir esse assunto. Eu acho que nesse momento que a gente está  
473 construindo agora, não cabe a gente ficar diferenciando estabelecimento, se  
474 vai para o mercado interno ou se vai para o mercado externo. É a minha  
475 opinião. Agora, eu não sei se o pessoal do resto da ABEMA também quer se  
476 manifestar dessa forma.

477

478

479 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Major Olivaldi.**

480

481

482 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Major**  
483 **Olivaldi, CNCG.** Gostei do jeito que ela falou, não sei se o resto do pessoal  
484 está querendo se manifestar desta forma. *(Risos!)* Eu entendi, é só para te...  
485 Não, eu acho que pela 140, até o Estado poderia, eu acho desnecessário  
486 discutir aqui mesmo.

487

488

489 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) – Não,** a questão que  
490 o Lula colocou, ela torna-se interessante porque assim, que agora eu quero

491 abrange-la, ou pode ou não pode, até para não ficar no vácuo, e vocês  
492 receberam um tipo de pedido que vocês não sabem qual é o lastro que vocês  
493 tem para tomar a decisão. Então, assim, foi bom o Lula trazer isso para poder a  
494 gente tomar uma decisão já aqui agora, ela é, assim, comércio,  
495 comercialização de individuais para o comércio interno e externo, é bom deixar  
496 isso claro, porque depois você vai receber uma demanda que não vai estar  
497 prevista aqui.

498

499

500 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
501 Olivaldi, CNCG. Então, mas tecnicamente quem me respondeu até agora foi  
502 você, a Tainan simplesmente falou da fiscalização, do controle, mas  
503 tecnicamente quem me respondeu foi você.

504

505

506 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu respondi também.

507

508

509 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não,  
510 sim, você... Você, ao colocar em pauta, você já tinha o seu posicionamento,  
511 mas o Marcelo colocou, tecnicamente, que não vê problema nisso isso, é isso  
512 que eu tô dizendo, tecnicamente, eu gostaria...

513

514

515 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Tecnicamente é  
516 possível sob certas condições.

517

518

519 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Isso.

520

521

522 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Agora, assim, tem  
523 uma decisão aqui, tem a questão operacional e gerencial do controle, também  
524 ela é válida, que em função dos critérios que a gente definiu aqui, que a gente  
525 inclusive foram critérios, a questão do critério do potencial invasor, foi um  
526 critério, para nós, muito forte, para dizer de que espécies pode ou não ser  
527 criadas em cativeiro, então à luz desse critério é possível você criar uma  
528 espécie, um *jacchus* na Paraíba para exportar para China, então, assim... A  
529 invasão vai ser lá. Agora, assim, se há algum acidente, ele está na área de  
530 ocorrência dele, então, assim, tecnicamente isso é possível. Agora, tem que  
531 ver com relação aos órgãos essa questão do controle. Deixa eu passar a  
532 palavra aqui pro Cabral, que ele pediu a palavra já.

533

534

535 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, IBAMA. Eu  
536 acho que a gente tem que manter a coerência, e na coerência, no caso se a  
537 gente vai definir uma lista com base em critérios do que pode ser criado, essa  
538 lista são os animais que a gente considera que podem ser criados, seja aqui no  
539 Brasil, seja onde for, né? Dentro dessa coerência, a gente tem outras questões

540 que... O Marcelo citou a China, mas eu posso exportar para o Paraguai, que é  
541 colado no Brasil e, aí, eu posso considerar que eu não consideraria, não  
542 aceitaria o animal aqui, porque teria um potencial invasor, e se for solto e  
543 acontecer alguma coisa do lado da fronteira de lá, ele vai passar para cá da  
544 mesma forma, nós temos várias... A nossa fronteira seca é imensa, então a  
545 gente vai começar a fazer o quê? Eu exporto, mas não exporto para a América  
546 do Sul, por exemplo? A outra coisa é o seguinte, a partir do momento que eu  
547 exportei e alguém comprou lá fora, esse alguém que comprou lá fora pode ser  
548 um brasileiro que comprou lá fora, e na hora que ele for entrar e, aí, o que a  
549 gente faz? (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). Então, aí não pode, mas  
550 aí olha só a excentricidade da questão, eu aceito que seja vendido para lá, eu  
551 aceito que alguém lá compre, na hora que essa pessoa vai ingressar de novo  
552 no Brasil, aí ele não pode trazer o animal que ele comprou por uma situação  
553 que o Governo Brasileiro, nós, aceitamos que fosse vendido e que ele tenha  
554 comprado esse animal lá fora. Então, assim, a gente vai tá tratando de forma  
555 diferenciada uma questão que é a mesma, que é venda de animal para efeito  
556 de animal de estimação, né? E nisso daí, a gente tem que ser coerente de  
557 manter o que foi feito aqui pro Brasil para também as outras questões, nos  
558 outros países. Estou citando só dois problemas que aconteceriam, se a gente  
559 começar a pensar, o Lula acabou de trazer isso, se a gente começar a pensar  
560 e ponderar mais, nós vamos encontrar outras questões relacionadas a isso,  
561 que causariam complicações, fora a questão disso que a Tainan falou, eu  
562 tenho esse empreendimento, que é para fora, tem esse daqui que é interno, e  
563 separar isso daqui, você está criando. Então, existem outras questões nisso, a  
564 gente vai definir uma lista que pode ser revista, eu acho que é muito inicial a  
565 gente já começar isso daqui, e já pensar de abrir, “para fora vai poder e para  
566 dentro a gente vai restringir”, é melhor que a gente seja coerente e tenha uma  
567 sequência lógica de pensamento nisso daí.

568  
569

570 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Bom, antes de mais nada, eu  
571 gostaria de dizer o seguinte, a Tainan, ela colocou ali sobre controle, a gestão,  
572 olha só, se a gente vai proibir coisas nesse País, porque a gente não tem  
573 capacidade de controlar e de autorizar, a gente vai proibir venda de automóvel,  
574 porque nós temos 50 mil mortes por ano no trânsito, e por aí vai, não vou nem  
575 entrar nessa questão. Eu gostaria de pedir, pelo amor de Deus, para gestores  
576 públicos, seja de Estado, União, o que for, o que for, qual seja o ente  
577 federativo, não usar esse argumento, esse argumento, ele é muito raso, muito  
578 raso, “ah, a gente não consegue controlar”, bom, não consegue controlar, a  
579 gente não consegue controlar o Congresso Nacional, aonde mais de 200  
580 deputados estão denunciados ou sofrendo inquérito, então vamos fechar o  
581 Congresso Nacional? É raso, é raso. Na argumentação do Cabral, de que a  
582 gente venderia para lá para fora para um país estrangeiro, e um brasileiro pode  
583 comprar? O brasileiro vai poder comprar, tem *Callithrix jacchus* e *penicillata* a  
584 venda em vários países da Europa e dos Estados Unidos? Eu não preciso vir  
585 ao Brasil para comprar, e o de lá, por incrível que pareça, é mais barato do que  
586 aqui, porque eles têm uma efetiva produção, enquanto a gente não tem. Então,  
587 o brasileiro vai comprar um mico reproduzido na Alemanha, e vai trazer, aí vai  
588 se ter um problema, e tem que prever esse problema aqui, óbvio, mas isso não

589 é desculpa. A exportação para um País vizinho é risível a argumentação,  
590 porque pelos países vizinhos, desde o final da década de 90, entram no Brasil  
591 espécies exóticas a cântaros, e não seria o problema nosso do mico ou de  
592 outro, e nunca foi controlado, infelizmente. Então, eles já importam, a única  
593 coisa que vai dizer é: “do Brasil, você não vai poder importar o mico, o *Callithrix*  
594 *jacchus*”, mas um cara na Argentina pode importar o *Callithrix jacchus*  
595 produzido na Espanha, na Alemanha, na Inglaterra, onde for, na República  
596 Checa, que vende de montão. Então não é cabível, tecnicamente, não é  
597 cabível, administrativamente não é cabível. Eu trouxe o tema, Marcelo, e  
598 sempre foi tema de discussão extraoficial, você sabe muito bem disso.

599

600

601 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – De qualquer  
602 maneira, assim, eu temo que se a gente decidir por não, nós temos que  
603 inclusive vedar, a questão fica em aberto. Então, assim, tem duas questões  
604 aqui que é importante colocar, uma é a criação para venda, aliás, uma é  
605 criação como animal de estimação, eu vou pegar o animal e vou criar em casa,  
606 essa é uma questão. A outra é você reproduzir esse animal para venda. Então,  
607 assim, tem essas duas questões. Assim, o comércio externo, ele trata apenas  
608 da criação em cativeiro para venda, não a criação para pet, essa é uma  
609 questão que a gente precisa resolver aqui, se vai poder ou não pode, qual é  
610 assim... Qual é... Que fundamento a gente vai tomar uma decisão de sim ou  
611 que não, porque foi o que eu coloquei, tecnicamente é possível, a gente, olha...  
612 Hoje, a gente cria... É possível criar, por exemplo, *Saimiri sciureus* ou *Aotus*  
613 para servir de modelo biológico para pesquisa com malária, né? Você pode  
614 produzir esse animal e vender, a gente importa esses animais lá da... De  
615 Caiena, né? para pesquisa com malária. Então, assim, que é possível, é, a  
616 questão é que tem duas, duas... Dois aspectos separados, a criação no Brasil e  
617 o comércio, criação não, tá ok no Brasil, mas e o comércio, qual a fator  
618 impeditivo do comércio? Deixa eu... Tem aqui o colega, depois...

619

620

621 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Eu tinha  
622 levantado também, mas pode...

623

624

625 **O SR. ALMIR PICANÇO DE FIGUEIREDO (IBRAM/DF)** – Almir, IBRAM/DF.  
626 Eu não sei se eu compreendi errado o que a Tainan falou, mas acho que a  
627 linha que ela está tentando trazer, depois pode me corrigir, é que talvez não  
628 seria interessante a gente discutir nessa Legislação, esse momento, porque  
629 aqui a gente está tratando de criação, comercialização com uma finalidade  
630 específica, foi isso que o senhor acabou de falar, e que... Então toda essa lista,  
631 toda essa discussão aqui é justamente para quem quer criar para comercializar  
632 para animais pet, e como a gente só tem como regulamentar essa atividade  
633 aqui no Brasil, a gente não tem como expandir, então a gente tá tratando do  
634 comércio interno, eu entendo que essa Legislação estaria tratando  
635 exclusivamente de comércio interno. Acho que outras legislações poderiam  
636 tratar...

637

638 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Almir, ela começou  
639 assim, a questão que foi levantada pelo Lula chamou a atenção dessa  
640 possibilidade de você comercializar para fora, e que não tá coberto aqui, quer  
641 dizer, alguém poderia entrar com pedido para comercializar lá fora, e você não  
642 teria nenhuma... Nenhum fundamento, assim, nenhum lastro legal para dizer  
643 que sim ou que não para ele, por isso essa e uma questão importante para a  
644 gente enfrentar aqui agora, porque se a gente disser... (*Intervenção fora do*  
645 *microfone. Inaudível*). Não, mas aqui é para pet, aqui é para pet, então assim...  
646 Por isso não estou citando modelo biológico da pesquisa biométrica, porque eu  
647 citei aqui como só a criação, mas não é o que está em discussão, a discussão  
648 aqui é pet. Então, assim, a questão é que é possível você comercializar, se  
649 alguém pode entrar: “não, eu quero comercializar algum animal, algum peixe  
650 ornamental para fora, o peixe que a gente não disse que não vai fazer aqui no  
651 Brasil, mas lá fora pode. Então, assim, é a questão do comércio que a gente  
652 está discutindo aqui agora, a criação do Brasil no Brasil não, isso aí a gente já  
653 está tranquilo, mas essa possibilidade do comércio fora sim. Deixa eu ver. Vou  
654 passar então pro Comandante Olivaldi e depois o Cabral. Olivaldi.

655  
656

657 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
658 Olivaldi, CNCG. Marcelo, eu não entendi, você poderia colocar isso que você  
659 colocou agora, que eu não entendi direito, porque senão vai conflitar com o que  
660 eu queria falar.

661  
662

663 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Então tá. Eu vou  
664 recolocar, a minha questão é, assim, nós estamos tratando da criação, pessoa  
665 física que cria o pet, né? E estamos tratando do comércio dessa espécie, o  
666 comércio que implica em você reproduzir o animal para comercializar. Então, a  
667 criação como pet nossa é tácito isso aqui de que a resolução cobre, o comércio  
668 interno também ela cobre, mas o comércio para fora, ela não está cobrindo.

669  
670

671 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Então,  
672 eu entendi mesmo. Bom, Major Olivaldi, CNCG. Eu entendi o que o Cabral  
673 disse, e eu acho que, tecnicamente, foi o que mais me sustenta a nossa... Eu,  
674 tô dizendo o que eu pensei aqui, justamente por conta da fronteira, que ele  
675 disse. E, aí, quando eu pego a 394, e a gente não pode conflitar com o que já  
676 existe, a todo instante ela tem essa preocupação, por exemplo, o Art. 4º,  
677 observado o disposto lá no artigo tal, a lista das espécies da fauna silvestre que  
678 poderão ser criadas e comercializadas para atender o mercado de animais de  
679 estimação deverá considerar o seguinte: significativo potencial invasor dos  
680 ecossistemas fora de sua área de distribuição geográfica original, histórico de  
681 invasão e dispersão em ecossistemas no Brasil e outros países. Então, assim,  
682 a gente também não tem como imaginar se em outro País, por conta de outro  
683 bioma, enfim, isso vai acontecer. Mas, o que o Cabral falou que me chamou é a  
684 coerência, se eu não quero um bicho que se alastre no meu País, eu acho que  
685 também não devo querer que esse bicho se alastre em outro, é uma questão  
686 de... A palavra que ele usou é coerência, eu acho que é bem essa mesmo, e

687 ao não saber se isso pode acontecer, porque acontece aqui, eu acho que é o  
688 suficiente para dizer: também não quero que isso aconteça em outro lugar.  
689 Então, eu acho que eu me posiciono nesse sentido também, o que não pode  
690 produzir aqui, para nós, não poderia ser feito para fora.

691

692

693 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Vou passar para o  
694 Cabral, Tainan, e a gente põe em deliberação ou por votação, unanimidade,  
695 porque eu acho que já tá completamente madura essa questão.

696

697

698 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, IBAMA. Só  
699 justamente complementando isso, não é porque eu posso ter algum animal  
700 sendo criado em outro País, e etc., e mesmo que seja uma espécie silvestre  
701 nossa e possa vir a entrar aqui, a partir do momento que o Governo Brasileiro  
702 passa a autorizar tem uma conotação diferente, porque, aí, nós estamos  
703 autorizando uma coisa que nós mesmos não aceitamos aqui, e na hora que a  
704 pessoa quiser vir ou tiver a questão de fronteira, fica uma situação complicada,  
705 porque retornando o termo, é uma coerência que a gente vai deixar de existir,  
706 de manter, então eu considero essa a questão.

707

708

709 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Tainan.

710

711

712 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Tainan, pode só... Que eu  
713 esqueci uma questão. Roberto Cabral, Roberto Cabral, IBAMA. A outra  
714 questão do que a Tainan colocou, que é a questão de controle, a gente tem  
715 que lembrar que é um recurso natural que está sendo utilizado, esse recurso  
716 tem como base, que a premissa dele é que ele existe na natureza e se ele for  
717 utilizado, ele tem que ser utilizado de uma forma sustentável, essa forma  
718 sustentável significa que a gente tem que conseguir de uma forma bem clara  
719 diferenciar o recurso que vem de origem legal, daquele que poderia vir do  
720 tráfico de origem ilegal, nesse ponto a questão de controle é importante, você  
721 ter a condição de diferenciar essas questões. Então, na hora que a gente fala a  
722 questão de poder ter o controle, não significa numa ação do Estado, se eu não  
723 consigo controlar, você não pode fazer, mas significa uma premissa de que  
724 para se utilizar aquele recurso natural, eu preciso ter condição de controlar  
725 isso.

726

727

728 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Tainan.

729

730

731 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito  
732 Santo. Eu acho que o Cabral colocou bem a nossa preocupação, a minha, né?  
733 Só que se eu não tiver falando alguma coisa que vocês não concordam, por  
734 favor, vocês falem que não concordam. E, assim, eu acho também... A gente  
735 acha também que essa questão de incoerência, eu estou permitindo que você

736 crie um bicho para vender lá fora que eu não permito aqui dentro, e é diferente,  
737 assim, do bicho que já é criado lá fora, é criado legalmente lá fora e que eu  
738 proíbo de entrar aqui. Agora, se a partir do momento que eu permito você criar  
739 esse bicho aqui para mandar para fora, é como se eu tivesse falando: “olha,  
740 esquisito, né? Que coisa estranha isso”. E, para mim, é uma incoerência, é  
741 uma incoerência, e apesar de que o Lula disse que é questão de comando e  
742 controle, é uma questão que a gente tem que... Que não pode trazer como  
743 argumentação, além das outras argumentações que foram dadas, que eu  
744 concordo, pelo Cabral, da mesma forma que você colocou do lado de comando  
745 e controle que não pode levar isso em consideração, você usou a mesma  
746 questão do comando e controle, como se eu pudesse levar, como se tivesse  
747 levando em consideração: “mas, o bicho já está vindo de lá para cá, o  
748 problema foi falta de fiscalização”. Só para concluir, é isso. Pronto, acabou.

749

750

751 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Tainan, é que  
752 assim... Vamos lá. Não vamos provocar debate. Bom, eu acho que tá maduro  
753 aqui, aí, assim, o que eu vou colocar aqui é o seguinte, que nós vamos ter que  
754 incluir, deixar claro, expressamente claro que o comércio envolve também  
755 animais para fora do Brasil, essa resolução trata também disso, ou vocês  
756 querem deixar isso aberto? (*Intervenção fora do microfone. Inaudível*). Não sei.  
757 Assim, porque eu puxei esse debate? Porque pode aparecer para vocês uma  
758 demandas de criação para fora do Brasil e, assim, e se não coloca vocês não  
759 têm nenhum lastro para dizer não, é essa a questão. Então, assim, a decisão  
760 aqui é o comércio de animais... Eu posso pôr em votação, ou quer... Uma  
761 dúvida?

762

763

764 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (MAPA)** – Luiz Felipe, Ministério da Agricultura.  
765 No procedimento de emissão da licença de exportar, eu acho que é licença,  
766 né? Sai com finalidade ou sai em aberto?

767

768

769 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Depende do anexo

770

771

772 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (MAPA)** – Depende do anexo? Tá. Então, essa é  
773 uma dúvida, porque se no caso, se alguém quisesse montar um criador  
774 comercial para exportar, mas não citasse como pet, como ficaria? Só... Isso  
775 aqui pro Cabral.

776

777

778 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Tá. Alguém quer montar um  
779 criador comercial para exportar. O caso do Lula...

780

781

782 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Mas, pera aí, isso é  
783 uma questão particular...

784

785 **O SR. LUIZ FELIPE RAMOS (MAPA)** – *Não é particular, é porque, às vezes...*

786

787

788 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – É porque, hoje, na verdade  
789 na hora que tem a exportação nem sempre tá caracterizado qual que é o  
790 objetivo que aquele animal vai ser utilizado, por exemplo, a gente exporta muito  
791 jabuti para a Ásia, e qual que é o objetivo, será que é alimentação ou será que  
792 é pet, por exemplo, né? Então tem essa a questão, normalmente não se coloca  
793 qual que é o objetivo. Eu também acho que é comida, e teria uma implicação  
794 nisso daí de animal vivo.

795

796

797 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Se for para a China  
798 não vou levar meus cachorros, deixar tudo aqui no Brasil. Vamos lá, então,  
799 gente. A pergunta é inclui, questão do... Essa regra também vai envolver  
800 questão do comércio, o Anexo 1 vai envolver o comércio exterior, a criação pro  
801 comércio? É essa a pergunta. Estão todos de acordo que vai envolver? Então  
802 tá. Acho que... Acho que... É unânime ou?

803

804

805 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Não foi nenhuma questão  
806 levantada previamente...

807

808

809 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, mas eu puxei  
810 a questão. Eu aproveitei para puxar a questão e deixar isso mais claro aqui.

811

812

813 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Aqui, nós estamos falando de  
814 pet, senão acrescentar nada como você bem colocou, se eu tiver a intenção de  
815 criar comercialmente, não para finalidade de exportar como pet, porque aí na  
816 CITES vai tá lá, ou seja lá o que for, a própria licença do IBAMA, quando um  
817 animal CITES também vê lá a finalidade, tá? Senão botar aqui vai se criar uma  
818 questão mais a frente. Como essa questão já é debatida há 25 anos e nunca  
819 se chegou a nada no papel...

820

821

822 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Mas, a minha ideia  
823 é coloca aqui, por isso que eu coloquei em deliberação.

824

825

826 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – É isso que eu coloquei, eu  
827 discordo das fundamentações aqui, mas, enfim, o que eu quero demonstrar é o  
828 seguinte, é que, hoje, lá fora, têm muitas espécies que não vão ser aprovadas  
829 aqui, a gente vai ter esse problema e, aí, vai ser questionado inclusive pelo MEI  
830 de Convenção de Biodiversidade e CITES, que ele já questiona o porquê que a  
831 gente não cria e não comercializa a espécie tal porque lá fora é notoriamente  
832 feito, é o caso dos (...), família do (...) que é vendida em larga escala,  
833 principalmente Japão, Inglaterra e Estados Unidos. Só isso.

834 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Ok. Então, assim,  
835 nesse sentido, eu acho que a gente precisava alterar o Art. 1º para deixar claro  
836 qual é o escopo dessa resolução. Então: Fica estabelecida a lista das espécies  
837 da fauna silvestre brasileira que poderão ser criadas e comercializadas como  
838 animais de estimação, conforme Anexo I. Aí eu colocaria, talvez, um parágrafo  
839 único que... Vamos lá, por favor. Daniele, vamos lá, Daniele. Então, proposta:  
840 parágrafo único.

841

842

843 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
844 Olivaldi, CNCG.

845

846

847 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Vai dar o texto?

848

849

850 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Vamos  
851 dar o texto.

852

853

854 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Vai lá.

855

856

857 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Mas, pera aí, só um  
858 pouquinho, antes de você mudar o texto, a gente não ficou de discutir o Art. 1º  
859 depois?

860

861

862 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Não, é só para não  
863 perder.

864

865

866 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Pois é, mas o Art. 1º não  
867 está aprovado, é só o parágrafo que a gente vai fazer.

868

869

870 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Só o parágrafo que  
871 a gente vai aprovar.

872

873

874 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – É que tá escrito aprovado  
875 ali do lado.

876

877

878 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – Ah, não, não tá  
879 aprovado ainda não.

880

881

882 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – É por  
883 isso que eu ia falar, se não tá aprovado...

884

885

886 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio)** – A gente ainda não  
887 discutiu não. Vai aprovar o parágrafo único só para não perder a ideia. Olha, o  
888 João deixou um bocado de cria aqui. Parágrafo único: a comercialização de  
889 que trata o Art. 1º. O *caput*, né? O *caput*. Trata o *caput*, (...) a palavra inclui, se  
890 alguém puser outra palavra, inclui o comércio... Inclui o comércio exterior de  
891 animais. Não, tá a ideia, vamos melhorar aqui o texto. Então, alguém tem  
892 proposta melhor? O comércio de animais para o exterior, o comércio de  
893 animais para o exterior, que a gente não aprovou ainda o Art. 1º, só guardando  
894 a ideia no parágrafo único. Mas, vamos aprovar, depois a gente muda. Então  
895 aprovado o parágrafo único, a gente pode rever de novo, aprovado 4º reunião.  
896 Não, só o parágrafo único. Esse aqui a gente vai matar em duas, gente, vai  
897 matar na próxima. Quê isso. Olha o tanto que a gente avançou já agora. Então  
898 vamos lá. Aprovados, vamos seguir então, depois a gente vai voltar a esse  
899 parágrafo único, mas, assim, pelo menos fica a ideia aí. A comercialização de  
900 indivíduos de espécies constantes no Anexo I como animais de estimação  
901 somente poderá ser realizada a partir de geração comprovadamente  
902 reproduzida em criadouro comercial legalmente estabelecido.

903

904

905 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito  
906 Santo. Eu não sei se ficou claro para todos se esse texto tem que ser  
907 melhorado, porque o nosso entendimento... Vocês entenderam o que é? Você  
908 não conta, porque você que escreveu. É que só pode ser vendido a partir do  
909 F1.

910

911

912 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Tá  
913 claro.

914

915

916 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
917 Olivaldi, CNCG. Eu só queria saber como comprova isso?

918

919

920 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA/Espírito  
921 Santo. É que, na verdade, o que ele colocar como a matriz, ele vai classificar  
922 como matriz, hoje é assim, entra no sistema, (...). A matriz já é dentro do  
923 sistema, você cadastra ela como uma matriz, e você não pode vender a matriz,  
924 você só vende os filhos da matriz.

925

926

927 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – *Eu posso pedir para você*  
928 *vender?*

929

930

931 **A SR<sup>a</sup>. TATIANA CORREA DA SILVA FRAGA (Representante de Governo**  
932 **do Estado do Mato Grosso) –** Se for o bicho que você comprou...

933

934

935 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) –** Major  
936 Olivaldi, CNCG. Não é melhor, então, isso que ela disse, melhorar esse... Em  
937 vez de a partir, de alguma... Não sei como melhorar isso, sinceramente, estou  
938 dizendo assim... Porque ela falou de matriz, a matriz pode ser... Vir de um  
939 monte de origem, como a gente decidiu, inclusive na Resolução anterior, e  
940 mesmo assim, eu digo, como é que comprova isso? Mesmo vindo de um  
941 CETAS, sei lá o quê, que você autorizou, mas como é que você comprova que  
942 aquilo é isso aí? Comprovadamente ela é reproduzida em criadouro  
943 comercial...

944

945

946 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) –** Mas, vem cá, aí  
947 vamos voltar, que é a Resolução que a gente já tratou, a de Marcação já traz  
948 essa... Não traz essa previsão?

949

950

951 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) –** Bem, a questão do  
952 comprovadamente nascido ou reproduzido em cativeiro, que dá no mesmo, se  
953 quiser mudar para nascido fica mais claro, talvez, é justamente a questão de  
954 marcação, a gente utiliza a marcação para ter a comprovação de que aquele  
955 animal nasceu em cativeiro. É uma comprovação cem por cento segura? Não  
956 justamente por isso a gente na Resolução de Marcação colocou alguns outros  
957 parâmetros, a questão de possibilidade de análise genética, porque não é cem  
958 por cento segura. Mas, a gente comprova a partir da marcação, né? Colocando  
959 comprovadamente reproduzida ou nascida em criadouro comercial, se aquelas  
960 matrizes, aquela coisa foi comprada antes, e ele tem a documentação que foi  
961 nascida em criador comercial, no final ele poderia até vender essas próprias  
962 matrizes, porque elas continuam sendo animais que foram comprovadamente  
963 nascidos em criadouros comerciais. Não impede, não impediria dele vender. O  
964 texto não... O que eu estou querendo falar é que esse texto não impediria a  
965 venda de matriz que foi comprovadamente nascida em criadouro comercial.  
966 Agora esse texto impede a venda de matriz, que foi, por exemplo, depositada  
967 via apreensão.

968

969

970 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBio) –** Tá. Então, assim, a  
971 Matriz F2 pode. Agora, assim, aí vou fazer aqui, aprender a palavra lá contar o  
972 senso, né, que o pessoal usa muito lá na CTAJ. Assim, a gente usou um  
973 exemplo pra..., eu me lembro de um exemplo assim, tá, mas se o zoológico for  
974 comprar de um criador comercial, né? Agora, eu vou usar o exemplo contrário,  
975 se o zoológico não quer mais o animal e quer vender, então aí não vende, ele  
976 só pode doar. Não, se for animal de estimação, porque às vezes pode ter um  
977 animal de estimação. Então, ele não pode vender. Não, ele vai vender para  
978 outro criadouro, não é para estimação. Só para deixar isso claro.

979

980 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – O zoológico, pela Lei de  
981 zoológico, o zoológico pode vender animais que tenham sido  
982 comprovadamente nascidos em cativeiro.

983

984

985 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Como estimação?

986

987

988 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Não, não fala. Não faz essa  
989 distinção. A Lei não faz essa distinção, ela só coloca que o animal, o animal,  
990 desculpa, ela só coloca que o zoológico pode vender animais  
991 comprovadamente nascidos em cativeiro e tem a questão de excedentes, e  
992 etc..

993

994

995 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É porque aqui nós  
996 estamos vedando, porque tá só o criadouro comercial que pode vender para  
997 pet.para pet. O zoológico pode vender para outro criadouro, mas para eu criar  
998 em casa como pet não. Você pediu a palavra.

999

1000

1001 **A SR<sup>a</sup>. LUCIANA PEREIRA CARNEIRO (Minas Gerais)** – Só completando o  
1002 que o Cabral falou. Luciana, Minas Gerais. A questão do zoológico poder  
1003 vender excedentes de animais exóticos, aí eu fico pensando assim, o que ele  
1004 tem que exótico, se eu resolver vender uma girafa, um tigre, isso é plausível?  
1005 Não.

1006

1007

1008 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas aqui é só  
1009 nativo.

1010

1011

1012 **A SR<sup>a</sup>. LUCIANA PEREIRA CARNEIRO (Minas Gerais)** – Então, teoricamente  
1013 seria para outra atividade. E o nativo coloca com autorização do órgão  
1014 ambiental. E a diferença que a gente faz de matriz, eu acho que a gente, como  
1015 órgão ambiental, entende matriz não reprodutor, matriz seria o animal  
1016 depositado pro órgão ambiental, que ele não tem posse, não tem propriedade.

1017

1018

1019 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Nada impede que eu tenha  
1020 uma matriz comprada, adquirida, entendeu?

1021

1022

1023 **A SR<sup>a</sup>. LUCIANA PEREIRA CARNEIRO (Minas Gerais)** – Não, isso não tem  
1024 problema.

1025

1026

1027 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, ok. Então,  
1028 assim, pelas falas aqui, podemos aprovar o art. 2º da forma como ele tá,

1029 porque eu não vi nenhuma..., nada contrária em relação a isso. Tem algum  
1030 questionamento, proposta de texto?

1031

1032

1033 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Sim. Romanetto.  
1034 Quando fala assim: “a partir da geração comprovadamente reproduzida em  
1035 criadouro”; os criadouros recebem animais dos órgãos ambientais, ou seja,  
1036 esses animais, eles não foram reproduzidos, eles foram recebidos como  
1037 plantel.

1038

1039

1040 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, esse você  
1041 não pode vender. Você pode vender só os filhos deles.

1042

1043

1044 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Sim, mas ali dar a  
1045 intenção que eu só posso vender filhote de animal de reprodução. Sim.

1046

1047

1048 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pera aí. Calma!  
1049 Deixa eu ler com calma aqui, de novo, vamos ver. A comercialização de  
1050 indivíduos de espécies constantes no Anexo I como animais de estimação  
1051 somente poderá ser realizada a partir de geração comprovadamente nascida,  
1052 vamos colocar nascida para deixar claro, nascida em criadouro comercial  
1053 legalmente estabelecido.

1054

1055

1056 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Sugiro. Ponha F1, que acabou  
1057 a história. Tá prevista na CITES, é primeira geração, já nascida e acabou; e de  
1058 F1 para frente pode claro, (...).

1059

1060

1061 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, a partir da  
1062 primeira geração comprovadamente... Então, tá. Comercialização de  
1063 indivíduo... Então, vamos lá. Vamos fazer um outro texto aqui.

1064

1065

1066 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, IBAMA. Eu  
1067 sugeriria colocar ali, primeira a partir de geração, aí colocaria, entre  
1068 parênteses, F1, comprovadamente nascida, porque aí fica claro o que é F1, na  
1069 hora que cita F2 já tá também subentendido. Oi? (*Risos!*). Eu trago assim para  
1070 vocês ter o prazer de aprimorar.

1071

1072

1073 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A comercialização  
1074 de indivíduos de espécies constantes no Anexo I como animais de estimação  
1075 somente poderá ser realizada a partir da primeira geração nascida em  
1076 cativeiro... Depois, põe no final F1.

1077

1078 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Agora, eu entendi.  
1079  
1080  
1081 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Legislação  
1082 comprovadamente nascida em cativeiro. Não, fala para ela, para mim não.  
1083 Fórmula 1. A partir da primeira geração, não precisa comprovadamente não, é  
1084 nascida em cativeiro.  
1085  
1086  
1087 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – É, isso. Isso aí que  
1088 me deixou retardado.  
1089  
1090  
1091 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Nascido em  
1092 cativeiro. Gente, pera aí. Gente, gente, pelo amor de Deus, olha visitem a  
1093 marcação, a gente já colocou isso lá, gente. Não precisa ficar repetindo essa  
1094 coisa de comprovadamente, tá lá.  
1095  
1096  
1097 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Eu fiquei muito  
1098 confundido por causa desse negócio de comprovadamente. Cara, mas...  
1099  
1100  
1101 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá lá.  
1102  
1103  
1104 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Oh, eu acho que  
1105 Anexo I, como animais de estimação, vírgula.  
1106  
1107  
1108 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Como que é? A  
1109 comercialização de indivíduos de espécies constantes no Anexo I...  
1110  
1111  
1112 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Vírgula, como  
1113 animais de estimação, vírgula.  
1114  
1115  
1116 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, vai direto.  
1117  
1118  
1119 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Então, deixa. Deixa  
1120 que o Bruno tira.  
1121  
1122  
1123 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que nem  
1124 precisa colocar como animais de estimação, porque o Anexo I é isso. Pode tirar  
1125 “como animais de estimação”, que tá repetindo demais. Constantes no Anexo I,  
1126 somente poderá ser realizada a partir da primeira geração F1, nascida em

1127 cativoiro, ou em criadouro comercial legalmente estabelecido. Ok? Podemos  
1128 aprovar, então? Então, fica aprovado o *caput* do art. 2º. “Parágrafo único. No  
1129 caso de indivíduos de espécies que também constem na lista oficial de  
1130 espécies ameaçadas de extinção, a comercialização somente poderá ser  
1131 realizada a partir da segunda geração (F2)”.

1132

1133

1134 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
1135 Olivaldi, CNCG. Por quê?

1136

1137

1138 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, tem a  
1139 pergunta da... Qual é a fundamentação técnica para isso?

1140

1141

1142 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Pela CITES só segunda  
1143 geração, não pode o F1, a partir do F2 pode ser vendido. Tá? Até porque o  
1144 F1... Pô, tá um saco isso, Câmara pobre da nisso. O F1 ele é reservado  
1145 exatamente para programas de conservação se necessário for. Entendeu? Por  
1146 isso é a partir do F2. Parem de brigar senhores.

1147

1148

1149 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, vamos  
1150 simplificar o texto, vamos criar, porque esse texto tá um pouco confuso, dá  
1151 para gente simplificá-lo. É, basicamente isso.

1152

1153

1154 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1155

1156

1157 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu acrescentaria ali, além de  
1158 lista oficial de animais ameaçados, a CITES, ou não, você acha que já abrange  
1159 tudo?

1160

1161

1162 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É porque a CITES  
1163 você tem ameaçados e não ameaçados, né, na lista, ela não necessariamente  
1164 ela bate com lista de espécies ameaçadas. Anexo II da CITES, né?

1165

1166

1167 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Ah sim, não é ameaçada, né?

1168

1169

1170 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, é a nossa  
1171 lista, né? É porque no Anexo II traz espécies de outros países ameaçadas, que  
1172 a gente não vai importar, né, porque tá proibido. A nossa tá na lista. Então,  
1173 basta a nossa lista mesmo.

1174

1175

1176 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu não sei se os apêndices, os  
1177 nossos que estão na lista da CITES, também estão na nossa lista nacional, eu  
1178 não sei, nunca bati para ver.

1179

1180

1181 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não sei. Vamos  
1182 tentar fazer o texto aqui, depois a gente vê essa questão. Eu vou te dar a  
1183 palavra antes, só vou ver aqui o texto. No caso de espécies ameaçadas, a  
1184 comercialização de indivíduos... Comercialização de indivíduos, que faltou de  
1185 indivíduos lá. De indivíduos, só pode ser realizada a partir da segunda geração,  
1186 a partir da segunda geração. No caso de espécie da lista oficial... Bom, das  
1187 listas oficiais, né? Das listas oficiais... No caso de espécies ameaçadas, não é  
1188 nó início lá. No caso de espécies ameaçadas das listas oficiais, das listas  
1189 oficiais, daí vírgula, a comercialização de indivíduos, só poderá ser realizada a  
1190 partir da segunda geração (F2). Ficou bem mais simples. Só que aí tem uma  
1191 questão que é importante.

1192

1193

1194 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
1195 Olivaldi, CNCG. Marcelo, e se começar as espécies ameaçadas das listas  
1196 oficiais poderão ser realizadas a partir, entendeu? Direto, texto direto. Não, lá  
1197 tá assim: no caso de espécies, isso é feio, as espécies ameaçadas constantes  
1198 das listas oficiais, poderão ser realizadas a partir da segunda geração.  
1199 Entendeu? Poderão ser comercializadas a partir desse..., é mais simples,  
1200 direto, texto direto.

1201

1202

1203 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, assim, os  
1204 indivíduos das espécies ameaçadas, é isso que você quer lá, né? Então, tira do  
1205 caso. Os indivíduos de espécies ameaçadas...

1206

1207

1208 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não,  
1209 não é isso.

1210

1211

1212 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, tá. Vamos  
1213 lá. Tanto faz. Como é que vocês querem? Vamos lá, vamos lá para gente  
1214 poder andar. A comercialização de indivíduos das espécies ameaçadas... A  
1215 comercialização de indivíduos..., não, não precisa constante não, é muita  
1216 letrinha. A comercialização de indivíduos das listas de espécies..., das listas  
1217 oficiais de espécies ameaçadas, melhor assim, indivíduos das listas oficiais de  
1218 espécies ameaçadas... A comercialização é de indivíduo, né? Da lista de  
1219 espécies, de indivíduos de espécies...

1220

1221

1222 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** –  
1223 Constantes.

1224

1225 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não precisa do  
1226 constate não, gente. Da lista de espécies, não, põe constante. Constantes das  
1227 listas oficiais das espécies ameaçadas... Constantes das listas oficiais, põe  
1228 ameaçada de novo depois da espécie, por favor. Vamos lá. Comercialização de  
1229 indivíduos das listas de espécies ameaçadas... Desculpa gente. A  
1230 comercialização de indivíduos das espécies... Gente, tá. A comercialização de  
1231 indivíduos das espécies constantes das listas oficiais da fauna ameaçada só  
1232 poderá ser realizada a partir da segunda geração. Ok? Fecha. Tem uma  
1233 questão aqui que eu preciso, antes de aprovar, preciso ver aqui, principalmente  
1234 que o Ministério do Meio Ambiente que tá aqui com a Marília... Pode tirar, só  
1235 colocar o F2 depois ali. É o seguinte, só um pouquinho gente, só um  
1236 pouquinho... Senhores, eu preciso fazer uma colocação para vocês, depois a  
1237 gente vê aí. Não, não precisa taxar aí não, porque pode excluir essa taxa de  
1238 cima, põe F2. Bom, olha só, as espécies ameaçadas, elas não podem ser  
1239 comercializadas, a não ser que autorizada, certo? Então, não sei se cabe ali  
1240 colocar: comercialização de indivíduos constantes das listas oficiais da fauna  
1241 ameaçada quando autorizados, só poderá ser realizada a partir da segunda  
1242 geração. Sim, mas assim tem uma diferença que vamos ver se essa diferença  
1243 cabe aqui, porque assim aqui tá dizendo assim: têm algumas espécies que eu  
1244 digo: olha, mesmo que você faça a quinta geração, não vou autorizar o seu  
1245 comércio. Aqui do jeito que tá dizendo é que se eu tenho animais em cativeiro  
1246 na segunda geração, eu já posso comercializar.

1247  
1248

1249 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito  
1250 Santo. Marcelo, a gente só vai botar animal aqui que pode ser comercializado  
1251 por decisão nossa. Então, assim, não tem por que escrever isso, ele só vai  
1252 estar aqui o que a gente autorizar ué.

1253  
1254

1255 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, tem razão.  
1256 Então, vamos colocar: comercialização de indivíduos do Anexo I de novo, né?  
1257 Eu não sei se precisa. Desculpa. Tira lá, tira de novo. Comercialização de  
1258 indivíduos de que trata o *caput*.

1259  
1260

1261 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1262  
1263

1264 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, é porque  
1265 assim, é porque nós temos dois anexos aqui, nós temos duas listas, tem a lista  
1266 do Anexo I e tem a lista de espécies ameaçadas. Só que nós temos que fazer  
1267 aqui só uma conexãozinha aí.

1268  
1269

1270 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Tira só os das espécies.

1271  
1272

1273 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito  
1274 Santo. Na verdade, o artigo, ele já fala que é do Anexo I, ler lá o artigo, esse é  
1275 o parágrafo, não preciso repetir aí.

1276

1277

1278 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Tem razão.  
1279 Pode tirar aí o “de que trata o *caput*”. De espécie, então, ameaçadas. Não, só  
1280 vou dar a palavra se usar microfone. Pode dar o microfone aqui para (...), no  
1281 meu paralelo aqui, não deixo. Bota aí, bota mais perto aqui dela. Vai, Karina.

1282

1283

1284 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,  
1285 IBRAM/DF. Não, pode ser que eu bagunce a discussão, mas poderia ter  
1286 colocado um parágrafo único: excetuam-se do *caput* as espécies constantes na  
1287 lista..., as espécies ameaçadas de extinção que só poderão ser reproduzidas a  
1288 partir do F2.

1289

1290

1291 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, deixa como tá  
1292 deixa. Deixa para CTA J fazer esse tipo de coisa, né? O que importa é o mérito  
1293 aqui. Deixa o Bruno ajeitar isso aí.

1294

1295

1296 **O SR. ALMIR PICANÇO DE FIGUEIREDO (IBRAM/DF)** – Almir, IBRAM. A  
1297 gente tá só complementando a lista de fauna ameaçada de extinção, ou não  
1298 precisa?

1299

1300

1301 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A lista da fauna  
1302 ameaçada de extinção. Ameaçada tá de extinção. Desculpa, desculpa. Tira  
1303 ameaçada dali, aí onde você tá, pode tirar ameaçada, constantes das listas  
1304 oficiais da fauna ameaçada de extinção. Aí, ameaçada de extinção. Tá. Ok?  
1305 Então, aprovado.

1306

1307

1308 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,  
1309 IBRAM/DF. De espécie constante.

1310

1311

1312 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – De espécies  
1313 constantes.

1314

1315

1316 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Ou espécie  
1317 constante. Indivíduos de espécies constantes; ou indivíduo de espécie  
1318 constante.

1319

1320

1321 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, pões no  
1322 plural, que é melhor. De espécies constantes. Ok. Pronto? Aprovado? Vamos  
1323 seguir. Vamos lá. Art. 3º. A comercialização de indivíduos para os fins previstos  
1324 nesta Resolução será condicionada à marcação definitiva do espécime.

1325

1326

1327 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Aí a gente completou  
1328 colocando: conforme definido na Resolução CONAMA, ou não precisa?

1329

1330

1331 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que se a  
1332 gente vincular...

1333

1334

1335 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Não, estou perguntando, é  
1336 porque na verdade a gente tem que seguir a CONAMA, né?

1337

1338

1339 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Mas, não cita ela, você pode  
1340 até reportar a norma pertinente, mas não cita ela, porque depois muda.

1341

1342

1343 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Foi o que eu disse,  
1344 conforme Norma específica, vocês nem prestaram atenção.

1345

1346

1347 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu acho que não  
1348 vai precisar não. Então, aprova o *caput* como tá: a comercialização de  
1349 indivíduos para os fins previstos nesta Resolução será condicionada...; mas,  
1350 vem cá, isso já não é... A marcação já..., a própria IN da Resolução de  
1351 Marcação já não trata disso? Não precisa ficar repetindo essas coisas gente,  
1352 por que que precisa se a marcação tá dizendo que para comércio de animais  
1353 eu tenho a marcação? Eu preciso entender, porque a gente precisa ficar  
1354 repetindo a Resolução.

1355

1356

1357 **A SRª. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,  
1358 IBRAM/DF. Porque se cair a Resolução tem outro condicionante aí.

1359

1360

1361 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, IBAMA. Se  
1362 a gente pensar que a gente tá falando justamente que não é..., não deve citar  
1363 aí a outra Resolução, porque se ela cair não resolve. Então, pelo mesmo  
1364 motivo, citando aí que tem que ser de animal marcado, a gente garante mesmo  
1365 que a outra caía, se a gente for pensar na situação mantendo a lógica.

1366

1367

1368 **A SRª. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,  
1369 IBRAM/DF. Não tem porque não, não é isso?

1370 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha sinceramente  
1371 se cair a Resolução de Marcação não tem sentido, porque assim, se você não  
1372 vai ter marcação para indivíduos que você vai comercializar, né? Então, que lá  
1373 tá dizendo como é que você vai..., lá basicamente tá colocando como é que  
1374 você vai marcar lá, mas todo criadouro tem que ser marcado, eu sei que isso é  
1375 uma abundância isso que tá aí, mas não sei porque a gente precisa ficar  
1376 repetindo essas coisas.

1377

1378

1379 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, IBAMA. É  
1380 que lá tá falando como? Aqui tá deixando claro que é necessário.

1381

1382

1383 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Você sabe qual é  
1384 minha preocupação é que a gente fica adiando a discussão principal que é a  
1385 lista.

1386

1387

1388 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Ah tá.

1389

1390

1391 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. Então, assim, a  
1392 gente fica entrando... Não, a gente fica entrando em meandros assim, e  
1393 adiando a lista, né? Com um monte de penduricados que já tá em outra  
1394 Resolução que a gente traz para cá. Olha só, vem cá. “Parágrafo único. Para  
1395 espécies que, na idade filhote ou juvenil, não suportarem marcação individual  
1396 definitiva, a comercialização somente será autorizada após os indivíduos  
1397 atingirem o tamanho mínimo de marcação que não cause danos à saúde do  
1398 animal, nem comprometa sua integridade física”. É outro assunto tratado lá no  
1399 outro e aí a gente vai trazer isso para cá. Primeiro assim, a gente tem que  
1400 checar lá com a outra se a gente não tá fazendo, não tá criando problema lá  
1401 para outra, diz dizendo lá a outra, né? E no fim das contas, a gente fica  
1402 adiando, fica discutindo coisas que não tem necessidade, já foi tratada lá na  
1403 outra, gente.

1404

1405

1406 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,  
1407 IBRAM/DF. Eu acho que até o parágrafo único poderia ser retirado, mas não  
1408 sei porque retirar o 3º, o art. 3º, eu acho que é importante.

1409

1410

1411 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É uma questão  
1412 assim, é uma questão geral, porque se a gente for..., a gente vai repetindo a  
1413 Resolução, um monte de coisas que já estão em outras Resoluções, a gente  
1414 vai colocando, vai discutindo, vai discutindo, vai discutindo, a gente... Já falei. A  
1415 discussão principal que é a Lista PET, que cabe ali no Anexo I, a gente vai  
1416 demorar de chegar lá, né? Então, essa é a questão, mas assim eu vou colocar  
1417 aqui a votação do pessoal. Vocês querem manter o art. 3º? Não, também

1418 quando a proposta foi feita, quem quer pôr em votação aqui, quem acha que  
1419 precisa manter o art. 3º completo?

1420

1421

1422 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Manter?

1423

1424

1425 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Manter o *caput*, por  
1426 exemplo, o *caput*.

1427

1428

1429 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Eu proporia retirar o  
1430 parágrafo único, mas deixar o 3º, que eu acho que ninguém discorda do 3º, a  
1431 gente passaria por ele rápido. O parágrafo único são considerações que aí tá lá  
1432 no coisa e o 3º só tá falando: olha, tem que ter a marcação; e a outra  
1433 Resolução tá falando como a marcação.

1434

1435

1436 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Senhores, vamos  
1437 mantém o parágrafo 3º, o *caput* do 3º? O *caput*. Então, tá. Mantém o *caput* do  
1438 3º. O parágrafo único pode ser retirado? Então, aprova-se. Vamos lá. Art. 4º. É  
1439 vedada a venda de aves marcadas com anilhas do IBAMA, de associações,  
1440 clubes e federações de criadores amadoristas ou com anilhas abertas.  
1441 Abstraindo-se do IBAMA, que agora é a que tá lá. Aí é outra coisa.

1442

1443

1444 **A SRª. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, IEMA Espírito  
1445 Santo. Foi feita a proposta aqui da ABEMA de é vedada a venda de aves  
1446 marcadas com anilhas Cemave, IBAMA, SisPass, que são as anilhas que  
1447 são..., SisPass, aí continua: de associações, clubes, federações de criadores  
1448 amadoristas ou com anilhas abertas.

1449

1450

1451 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, IBAMA.  
1452 Apoiamos a proposta. Obrigado.

1453

1454

1455 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu só  
1456 entender.

1457

1458

1459 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
1460 Olivaldi, CNCG. A gente não pode vender. Deixar claro.

1461

1462

1463 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, gente, assim  
1464 só um pouquinho. De novo. Gente, assim, vai atrapalhar a condução se a gente  
1465 ficar de novo assim colocando coisas que já são, tão em outras normas, tão  
1466 normatizado. Primeiro assim, olha só, anilha do Cemave, são animais da

1467 natureza, ponto, anilha do Cemave é da natureza ;para começar por essa  
1468 história, não tem animal do Cemave anilhado para cativo, é natureza, tem  
1469 700 mil animais anilhados pro Cemave é natureza. Então, ele não pode ser  
1470 comercializado, é óbvio. Assim, a gente tá entrando num (...) assim, vai  
1471 atraparhar a Resolução.

1472

1473

1474 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Não é**  
1475 **F1, F2 lá?**

1476

1477

1478 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Pois é, gente.**

1479

1480

1481 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) – Só uma questão. Do**  
1482 **Cemave, eu concordo.**

1483

1484

1485 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Aberta é a mesma**  
1486 **coisa.**

1487

1488

1489 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) – Não, não, do Cemave, eu**  
1490 **concordo contigo. Roberto Cabral, IBAMA. Do Cemave, eu concordo contigo,**  
1491 **Marcelo, é claro que uma anilha do Cemave é anilha da natureza. Entretanto,**  
1492 **anilha SisPass, anilha de clubes, federações, na verdade, o animal pode ter**  
1493 **nascido em cativo, apesar da gente ter colocado na outra Resolução quais**  
1494 **são as características das anilhas para serem vendidas, não existe uma**  
1495 **vedação expressa naquela outra Resolução que esse tipo de animal não pode**  
1496 **ser vendido, comercializado, né, como pet, ou o que for. E não é incomum, a**  
1497 **gente já pegou Nota Fiscal com animal, o criador simplesmente pegando anilha**  
1498 **SisPass, anilha IBAMA, anilha coisa e vendendo na Nota Fiscal. Então, assim,**  
1499 **o fato de sair deixa claro que esses animais, apesar de terem origem legal, F1,**  
1500 **o que for, ele não é objeto de comercialização.**

1501

1502

1503 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não, só um**  
1504 **pouquinho. Volta ao art. 2º, por favor. A comercialização de indivíduos de**  
1505 **espécies constantes no Anexo I somente poderá ser realizada a partir da**  
1506 **primeira geração nascida em cativo em criadouro comercial.**

1507

1508

1509 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Nós**  
1510 **aprovamos uma Resolução de criador agora.**

1511

1512

1513 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Aí a pergunta: isso**  
1514 **não é bastante, suficiente para você? Que isso. Precisa colocar agora uma**

1515 segunda lá dizendo, falando, porque esses são os casos em que os animais  
1516 não são criados em cativeiro.

1517

1518

1519 **O SR. ALMIR PICANÇO DE FIGUEIREDO (IBRAM/DF)** – É o do SisPass não  
1520 nasce em criadouro comercial.

1521

1522

1523 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Aí a gente coloca  
1524 isso lá e repete embaixo. Olha assim como atrapalha lá a normatização gente,  
1525 atrapalha a condução da Resolução desse jeito, não dá assim, tá lá, o art. 2º é  
1526 claro, só animais criados em criadouro comercial, ponto.

1527

1528

1529 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – O problema é o seguinte,  
1530 Tainan, é que aqui infelizmente veio tudo partilhado, as propostas entraram  
1531 todas partilhadas. A gente tinha que ter uma Norma já marcando tudo, que isso  
1532 tivesse costurado, não ficasse essa coisa repetitiva. Agora, não há  
1533 necessidade, Tainan, o ideal seria você ter uma Norma só tratando de tudo  
1534 sobre fauna, entendeu? Como é tudo partilhado, você sempre tem essa  
1535 vontade, essa tendência de deixar mais claro, ou deixar, mas isso é  
1536 legislativamente falando muito ruim, muito ruim e causa um prejuízo tremendo  
1537 das discussões.

1538

1539

1540 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Existe duas coisas.  
1541 Nós estamos assim já..., vindo de dois dias intensos, tá meio cansado, porque  
1542 a gente vai ter que tá observando, como eu falei, tem que tá observando as  
1543 outras Resoluções e aqui é um caso que a gente nem observou nem o artigo  
1544 que a gente acabou de tratar lá em cima, é desnecessário o art. 4º em função  
1545 do art. 2º. Ou existe alguma situação que foge ao que tá aqui?

1546

1547

1548 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
1549 Olivaldi, CNCG. Não, é igual, só dentro do que você tá falando, por exemplo,  
1550 esse art. 3º, que a gente já deixou, eu também não vou discutir isso. Mas, se tá  
1551 falando lá em cima de criador comercial, lógico que embaixo tá marcado, né?  
1552 Se é de criador comercial, a gente falou que já tá..., não existe criador  
1553 comercial que não esteja animal marcado, aí embaixo a gente fala que a  
1554 comercialização tem que ser com animal marcado, mas é redundância, é tudo  
1555 redundância e a gente fica discutindo o texto, e vai perdendo tempo com  
1556 redundâncias.

1557

1558

1559 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Vamos lá,  
1560 então, pode tirar o art. 4º? CTBio, todos de acordo? Tira o art. 4º. Tem alguma  
1561 situação que foge ao art. 2º? Então, removido o art. 4º. Não, Cabral, não, não  
1562 tem não, Cabral, pelo amor de Deus assim, o art. 2º ele é claro, assim a gente  
1563 tem que colocar na norma exceções que assim o art. 2º não previu isso aqui,

1564 então vamos colocar, mas pô a gente ficar repetindo o que tá lá atrapalha na  
1565 Resolução. Art. 5º. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da  
1566 publicação desta Resolução, os criadouros e estabelecimentos comerciais  
1567 autorizados deverão apresentar ao órgão ambiental competente Manual de  
1568 Guarda Responsável, nos termos deste artigo. Bom, isso é matéria de  
1569 disposição transitória, né, nas disposições finais lá no fim.

1570

1571

1572 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Isso  
1573 também não foi assunto da outra Resolução?

1574

1575

1576 **O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Foi.

1577

1578

1579 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É, todo mundo tem  
1580 que ter o Manual. Não, foi mantido.

1581

1582

1583 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – As  
1584 informações tem que ser constantes, constada.

1585

1586

1587 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tem que ser  
1588 constantes, foi mantido.

1589

1590

1591 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, IBAMA. É  
1592 que eu tive que sair por causa de um outra reunião, mas a gente colocou o quê  
1593 que seria a guarda responsável, essa questão manual, o quê que teria que ter,  
1594 coisas desse tipo, porque ali tá mais detalhado do que teria que ter, né? Aí no §  
1595 1º e no § 2º.

1596

1597

1598 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Isso foi..., isso  
1599 entrou.

1600

1601

1602 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – A redação, eu imagino que  
1603 esteja e que na verdade é importante, principalmente a gente pensando de não  
1604 soltar os animais, ou de qualquer forma caso não queiram mais mantê-los, né.

1605

1606

1607 *(Intervenção fora do microfone. Inaudível).*

1608

1609

1610 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, a gente  
1611 simplificou lá. Você tá falando do quê? Simplificou. Tá lá, mas tá simplificada.

1612

1613 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,  
1614 IBRAM/DF. É só importante se não tiver, porque a gente tem que entender que  
1615 são pessoas físicas, ou jurídicas agora, que vão adquirir os animais e que não  
1616 tem conhecimento técnico, não tem prévia autorização e nem nada disso.  
1617 Então, é uma questão importante.

1618

1619

1620 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, mas o que tá  
1621 lá na Resolução tá lá quem vende é obrigado a apresentar informações sobre  
1622 os animais, tá lá. Esse detalhamento ele pode ser colocado na Norma interna  
1623 da plataforma. Mas, a gente não detalhou lá, vai detalhar aqui?

1624

1625

1626 **A SR<sup>a</sup>. LUCIANA PEREIRA CARNEIRO (Minas Gerais)** – Luciana, Minas  
1627 Gerais. A única parte que falava das informações relacionadas aos cuidados  
1628 estava relacionado na parte que estava naquele dilema quem ia disponibilizar  
1629 no site o órgão ambiental, ou o empreendedor.

1630

1631

1632 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Só ficou aquilo?

1633

1634

1635 **A SR<sup>a</sup>. LUCIANA PEREIRA CARNEIRO (Minas Gerais)** – Só ficou aquilo que  
1636 era as condições adequadas para manutenção das espécies e  
1637 responsabilidades legais sem prejuízo da entrega direta do material impresso  
1638 pelo comerciante ao consumidor.

1639

1640

1641 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Na hora que tem... Roberto  
1642 Cabral, IBAMA. Na hora que tem aqui o § 2º: O Manual de Guarda  
1643 Responsável deverá abordar os seguintes tópicos: longevidade, tamanho do  
1644 adulto, dieta, condições adequadas de manutenção, principais riscos à saúde,  
1645 cuidados veterinários, características comportamentais, restrição à reprodução,  
1646 devolução ou transferência a terceiros e, sobretudo, informação quanto à  
1647 proibição da soltura dos espécies na natureza. É interessante, se não foi lá,  
1648 porque a gente não volta, mas é interessante, então, que se mantenha isso  
1649 aqui, porque ele norteia o que tem que ser informado para pessoa, às vezes,  
1650 ela compra..., a gente tá falando, conversando com o Romanetto, aí ele informa  
1651 isso aos adquirentes, mas nem sempre a pessoa vai saber que comprando  
1652 uma tartaruginha, ela vai virar um animal maior, ou o que for. Então, são  
1653 coisas importantes.

1654

1655

1656 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, eu acho que  
1657 isso pode ser normatizado internamente pelos órgãos, não precisa...  
1658 Detalhamento que vai constar, inclusive pelo que tá colocado na Resolução, o  
1659 texto que vai ser entregue é aprovado pelo órgão ambiental, tá lá aprovado  
1660 pelo órgão ambiental. Então, a gente não precisa repetir, quer dizer, colocar

1661 todo o detalhamento aqui, porque justamente a gente pode dizer como é que  
1662 ele tem que escrever.

1663

1664

1665 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, IBAMA. Ok.  
1666 O texto vai ser aprovado, mas é interessante que cada órgão ambiental tenha  
1667 um padrão mínimo de olhar: “opa, pera aí, faltou, é interessante que se coloque  
1668 a questão de proibição de soltura e aí não teve nesse, no outro vai ter”; eu  
1669 acho que é interessante, porque ali você não tá colocando o texto, você tá  
1670 colocando tópicos que são importantes minimamente conter.

1671

1672

1673 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Cabral, desculpa, a  
1674 gente não vai caminhar com a Resolução desse jeito. Assim, nós colocamos  
1675 isso lá, lembrando que há uma plataforma compartilhada de dados. Então,  
1676 assim, não é cada um, cada um, isso vai ser compartilhado, ou seja, no  
1677 momento que um propõe, né, um texto, atualiza um texto, traz novidade pro  
1678 texto, isso vai tá na plataforma, e o que foi posto lá é que assim, o texto que o  
1679 criador comercial terá que colocar vai ser aprovado pelo órgão, a gente já não  
1680 colocou lá detalhamento, vai trazer para cá detalhamento? De novo, a gente tá  
1681 adiando a discussão principal.

1682

1683

1684 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,  
1685 IBRAM/DF. Mas, eu acho que é justamente aqui que a gente tem que detalhar,  
1686 que é onde a gente tá falando dos animais de estimação especificamente.

1687

1688

1689 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Lá também se fala  
1690 de animais criados em cativeiro.

1691

1692

1693 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Na  
1694 verdade, se tivesse alguma coisa seria lá, porque lá que fala das categorias, lá  
1695 que fala do indivíduo que vai comprar, que vai receber o bicho. Entendeu?

1696

1697

1698 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Mas, foi colocado  
1699 lá, só que não foi detalhado, por que que eu vou detalhar isso aqui?

1700

1701

1702 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não  
1703 pode ser detalhado.

1704

1705

1706 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – *O detalhamento quem vai*  
1707 *trazer são os Estados.*

1708

1709

1710 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Exato. Vai trazer  
1711 mais coisas assim, de repente você vai suprimir uma coisa, ou outra, você fica  
1712 com isso que tá aí, fica engessando gente. Bom, mas a decisão é de vocês,  
1713 principalmente para quem tá operando isso daí. No fim?

1714

1715

1716 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Se  
1717 aprovar para deixar, tem que mexer muita coisa.

1718

1719

1720 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pois é. Ainda tem  
1721 uma conceituação, entende-se que o guarda responsável... Olha assim, olha  
1722 como a gente tá colocando coisas.

1723

1724

1725 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Tainan, que coisa gente,  
1726 tá difícil. Tainan, IEMA Espírito Santo. Então, eu acho que os Estados, eu acho  
1727 que a Karina tá com a posição diferente, eu queria que os demais Estados, se  
1728 tiver alguma coisa contrária do que eu vou falar, por favor, se manifestem, eu  
1729 acho que não existiria a necessidade desse detalhamento, eu só estou  
1730 confusa, porque eu não lembro como é que ficou o nome dessa questão desse  
1731 Manual de Guarda Responsável, eu acho que o que a gente aprovou hoje eu  
1732 acho que era alguma coisa diferente, não era exatamente esse termo.

1733

1734

1735 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, não tinha  
1736 esse termo não, o outro era um termo mais genérico, se alguém puder  
1737 localizar...

1738

1739

1740 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Porque se a gente for  
1741 escrever alguma coisa aqui que deve ter..., isso deve ser entregue e aprovado  
1742 novamente. Aí tem que linkar com o que foi aprovado.

1743

1744

1745 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, IBAMA.  
1746 Tem duas coisas aí nesse artigo, um é o Manual, que é o que foi citado lá na  
1747 outra Resolução, é o que tem o link a outra Resolução falando do Manual que  
1748 tem que ser entregue, ou disponibilizado, ou o que for. E a outra é a questão do  
1749 Termo de Guarda responsável, se a gente for pensar em termos de animais de  
1750 uma forma geral quando as pessoas adquirem, ia ser um ponto de problema  
1751 básico.

1752

1753

1754 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Cabral, eu vou te  
1755 colocar uma coisa.

1756

1757

1758 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Não, só estou falando que  
1759 são duas coisas ali.

1760

1761

1762 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Deixa eu colocar  
1763 assim, a minha preocupação. A gente tá entrando numas filigranas que não  
1764 vale a pena, né? Assim, a minha principal questão aqui nessa Resolução é  
1765 discutir o anexo, né, muita coisa já tá em Normativa, inclusive a gente tá  
1766 colocando um prazo ali que não tá na outra, se for colocar essa prazo aqui, eu  
1767 vou tá chocando com a outra lá. Então, assim, além de eu tá discutindo coisas,  
1768 adiando a discussão mais forte que precisava privilegiar, a minha ideia assim,  
1769 andar o mais rápido possível com algumas coisas aqui, que não precisa, que já  
1770 tem em outras normativas para gente chegar e assim na próxima reunião, que  
1771 primeiro (...), discutir, aí sim discutir profundamente a questão do anexo que tá  
1772 lá. Isso já tá na outra, tá chocando, é um detalhamento que se a gente for  
1773 colocar aqui em debate vai ter assim, “mas isso aqui não entra”. E outra coisa,  
1774 tem que tá olhando o que tá lá para poder ver se os termos estão iguais, pelo  
1775 menos com relação ao Manual. A minha proposta, do ponto de vista técnica  
1776 legislativa, é retirar, aí coloca aqui para vocês.

1777

1778

1779 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Karina,  
1780 IBRAM/DF. Então, eu proponho que a gente olhe a outra e veja se realmente tá  
1781 lá e traga na próxima reunião, que a gente não vai conseguir concluir isso tudo  
1782 hoje realmente. Então, assim, tem dúvida de que..., eu tenho uma versão. Foi  
1783 hoje que foi finalizado. Então, assim, a gente nem sabe se realmente está lá.

1784

1785

1786 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, se não tiver  
1787 na outra, a gente põe alguma coisa. Não tem problema. Podemos tirar, se tiver  
1788 faltando, a gente coloca.

1789

1790

1791 **O SR. VINÍCIUS (DConama/MMA)** – Eu posso ir lá buscar e trazer.

1792

1793

1794 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não precisa.  
1795 Vamos fazer o seguinte, a gente vai aqui nessa proposta, a gente retira o art.  
1796 5º, se por acaso não tiver, não tiver suficiente o que tá lá, né, ou não estiver lá  
1797 a gente coloca aqui, acrescenta.

1798

1799

1800 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Não tem como  
1801 colocar para ser isso depois.

1802

1803

1804 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A tira agora e  
1805 depois a gente enfia de novo se precisar. Mas, a gente vai avançando.

1806

1807 **A SR<sup>a</sup>. KARINA LOUREIRO KEGLES TORRES (IBRAM/DF)** – Mas, então,  
1808 tem que botar uma observação, a gente vai esquecer.

1809

1810

1811 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, vocês não  
1812 vão deixar eu esquecer. (*Risos!*).

1813

1814

1815 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Não, não, eu proporia essa  
1816 questão a gente só colocar uma observação, porque isso vai sair na... Roberto  
1817 Cabral, IBAMA. Se ficar só tachado, fica parecendo na hora que a gente  
1818 colocar a versão no site, fica parecendo que cortou e ponto final.

1819

1820

1821 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, põe o  
1822 parênteses aí, verificar, Daniela. Até o segundo. Depois eu vou deixa ver o  
1823 terceiro aqui. Não, mas é a mesma coisa, o terceiro também é.

1824

1825

1826 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – A mesma coisa, segue tudo,  
1827 o terceiro também, aí coloca: verificar. E aí eu proponho o seguinte... Tá. Aí eu  
1828 proponho o seguinte, lá a gente pode não discutir agora, discute depois, mas lá  
1829 não tem a questão do Termo de Guarda Responsável, e isso mesmo que não  
1830 se entre em detalhamento e depois cada Estado defina como seja, o Termo de  
1831 Guarda Responsável. Eu proponho que depois na hora que a gente for discutir,  
1832 realmente tenha isso, mesmo que seja uma redação mais simples.

1833

1834

1835 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Pera aí, pera aí,  
1836 pera aí. Gente, a Resolução tá tratando da Lista PET.

1837

1838

1839 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Exatamente.

1840

1841

1842 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – A criação de  
1843 animais.

1844

1845

1846 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – É justamente por isso, eu  
1847 estou tratando uma Lista PET que os animais vão para pessoa, e apesar deles  
1848 não terem um potencial de invasão, que é um dos critérios que a gente tá  
1849 observando, a gente não quer que essas pessoas fiquem soltando esses  
1850 animais de forma discriminada.

1851

1852

1853 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Só um pouquinho.  
1854 Só um pouquinho gente. Verificar na Resolução de criadouros..., na Resolução  
1855 de criadouros o texto similar.

1856 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Marcelo, Tainan, IEMA  
1857 Espírito Santo. Assim, Cabral, eu entendo a sua preocupação, mas eu sei que  
1858 a definição do art. 1º vai ficar para depois, mas tá muito claro que é o art. 1º,  
1859 ele não tá aqui para definir, para falar como é que tem que ser feita a criação,  
1860 não tá aqui para falar como é que a pessoa que comprou o bicho vai ter que  
1861 tratar. Aqui fica estabelecida a lista de espécie da fauna que poderão ser  
1862 criadas e comercializadas como animal no Anexo I. É só isso, ela não tá  
1863 falando de...

1864

1865

1866 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Na  
1867 verdade, ela é esse artigo e mais a lista.

1868

1869

1870 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Exatamente. Porque  
1871 assim, a gente devia ter tratado o que ficou de fora, claro que a gente pode  
1872 verificar e ainda dá tempo da gente fazer. Mas, na verdade, a proposta foi  
1873 muito direta daqui. Então, a gente tá falando sobre como o animal vai ter que  
1874 ser tratado depois que ele for vendido, já não cabe a essa Resolução, essa  
1875 Resolução, ela foi muito clara na proposta dela, que é estabelecer a lista.

1876

1877

1878 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, IBAMA. Se  
1879 eu estou falando da lista e a gente vai ter uma lista, justamente porque nos  
1880 preocupa quais animais serão vendidos e como serão, e etc., da mesma forma  
1881 como a gente colocou ali, que a partir de F1, não sei o que, são preocupações  
1882 que tem. Uma das preocupações é depois também se esse animal vai ser  
1883 solto, se não vai, a ideia do Termo de Guarda é que esses animais que a gente  
1884 tá autorizando não sejam soltos depois, é por causa disso.

1885

1886

1887 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, só uma  
1888 questão. Nós temos na Resolução anterior as conceituações, inclusive  
1889 conceituações de animais de estimação, que é animal mantido com as  
1890 pessoas. Então, assim, não é para soltar o animal, mas assim mesmo que o  
1891 cara assina um termo, o cara pode soltar, isso não vai assim, ele vai tá  
1892 descumprindo igual, não é porque ele vai ter um termo que ele vai deixar que  
1893 por conta dele assinar o termo, descumprir o termo e descumprir a Resolução,  
1894 tá lá. Inclusive na discussão do criadouro caiu o termo, tinha o Termo de  
1895 Guarda lá que caiu também. Então, assim, não adianta ficar trazendo para cá  
1896 assim, o negócio que a Tainan colocou agora aqui, nós estamos tratando da  
1897 lista, eu estou repetindo o tempo todo de estar atrasando a discussão da lista  
1898 com coisas que já estão normatizadas, que foram ganhas nas duas  
1899 Resoluções.

1900

1901

1902 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Major  
1903 Olivaldi, CNCG. E o F1 lá, Cabral, que tá lá em cima, é necessário, porque

1904 você falou assim, “dessas espécies, você pode só que a partir dos filhos”.  
1905 Então, é necessário colocar nessa Resolução isso. Entendeu?

1906 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, como que é?  
1907 Não entendi a discussão.

1908

1909

1910 **O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG)** – Não, é  
1911 que quando a Tainan falou e eu concordei um artigo estabelece a lista e já vem  
1912 a lista. Aí o Cabral usou: “não, a gente colocou também regras do F1, do F2”,  
1913 mas aquilo é necessário por conta de você tá falando da espécie, mas é só os  
1914 filhos desse povo aí que pode ser vendido, dessas espécies. Então, ela é  
1915 necessário como foi colocado lá.

1916

1917

1918 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Ok. Então, vamos  
1919 lá. Seguindo. Art. 6º. Então, fica aprovado a retirada do art. 5º com todos os  
1920 seus parágrafos. Ok? Foi aprovado? Faltou a aprovação aí. Não, ele tá  
1921 aprovado e a gente sempre volta a qualquer momento assim, ele vai verificar,  
1922 se por acaso a gente verificar que o que tá lá não é suficiente e precisa colocar  
1923 um adendo, coloca um adendo. Só acho que a gente não vai colocar todo esse  
1924 material que tá aí, mas a gente coloca alguma coisa se não for suficiente.  
1925 Vamos lá. Artigo... Colocou aprovado? Art. 6º. A comercialização dos  
1926 espécimes da fauna silvestre brasileira para o consumidor final fica  
1927 condicionada à assinatura do... Bom, é a questão do Termo de Guarda  
1928 Responsável. Romanetto.

1929

1930

1931 **O SR. RICARDO ROMANETTO (Reserva Romanetto)** – Romanetto, Reserva  
1932 Romanetto. Como é que você vai pedir para alguém assinar um documento  
1933 que tá comprando um animal lá no Amazonas que tá sendo vendido aqui no  
1934 Sul? Isso funcionaria para uma loja que vende né, ou quando ela comprar  
1935 diretamente do criadouro presencial. Exatamente. Ou seja, quando você faz  
1936 uma venda via Sisfauna, não tem como você fazer isso, aí você tem que  
1937 manter um arquivo, eu até entendo, mas eu não vejo como vai funcionar isso  
1938 aí.

1939

1940

1941 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Olha só, não  
1942 vamos entrar em questão assim. O Termo de Guarda deixou de constar do  
1943 outro, né, porque assim o Termo de Guarda nada mais do que assim, você é  
1944 responsável pelos animais, blá, blá, mas isso está na Resolução para  
1945 adquirente do animal de estimação, tá lá, não sei porque a gente precisa  
1946 colocar de novo aí. Não, não tá lá não. O termo caiu de lá, o termo caiu. O que  
1947 está é a conceituação de que animal de estimação é animal que você..., criado  
1948 por pessoa física, ou pessoa jurídica e tem o adquirente que é responsável por  
1949 eles, né, e têm algumas coisas sobre o adquirente lá, aí temos que ver se não  
1950 é suficiente que tá lá pro adquirente, vamos colocar, mas o termo caiu de lá.

1951

1952

1953 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Só para ficar claro uma  
1954 possibilidade. Cada um aqui que já..., que tem Facebook, Instagram, ou  
1955 qualquer outra coisa e várias coisas já deu um aceite na Internet, daqueles  
1956 todos os termos que em geral a pessoa acaba não lendo não sei o que, mas  
1957 oficialmente aquela pessoa aceitou aqueles termos, né? Seja via sistema, seja  
1958 via alguma coisa, via e-mail, ele falando que reconhece e tudo, tem vários  
1959 meios de mesma distância a pessoa dá o aceite de que concorda com os  
1960 termos. Mas, é uma coisa que a gente vai discutir depois.

1961

1962

1963 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, isso aí, ele  
1964 pode no sistema dá um aceite de que ele conhece a Resolução, as obrigações  
1965 da Resolução, é outra coisa, ele dá um aceite lá, nós não precisa..., isso é uma  
1966 questão no sistema, mas não precisa criar um termo, um compromisso.

1967

1968

1969 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – É, mas o termo, Marcelo,  
1970 porque a gente já foi cobrado em algumas coisas de que determinada coisa  
1971 existe no sistema, mas não existe base-legal, não sei o que, isso sempre em  
1972 determinado momento acaba tendo uma cobrança, por isso que é importante  
1973 você sempre ter um lastro em normativo, porque aí acaba essa discussão, né?  
1974 Só considerando isso daí. A base, o lastro no normativo é importante, porque  
1975 exige depois a parte técnica, a área de gestão de que por que determinada  
1976 coisa foi colocada, não foi e etc., mas tem como fazer isso via sistema. Tá?

1977

1978

1979 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, senhores,  
1980 art. 6º permanece? Com relação ao Termo de Compromisso, que tem outras  
1981 questões ali embaixo que até vão um pouquinho além.

1982

1983

1984 **O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, IBAMA. Eu  
1985 acho importantíssimo ter um Termo de Compromisso, como vai ser esse  
1986 Termo, cada Estado, cada órgão estadual pode definir como vai ser esses  
1987 termos, como que eles vão assinar, não sei o que, mas é importante a pessoa  
1988 se comprometer que vai cuidar daquele animal e não vai soltar.

1989

1990

1991 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tá. A minha  
1992 questão é o seguinte, é insuficiente o que já tá na Resolução de Criadouros? É  
1993 insuficiente ou é suficiente? Não, tirou o Termo de Guarda, isso tirou. A  
1994 questão é que assim, é que no corpo do texto da Resolução fala do adquirente  
1995 dos animais silvestres. Eu não sei se lá, se o que tá lá já tá, se não tem, por  
1996 exemplo, uma (...) lá para quem tá com o animal.

1997

1998

1999 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Luiz Paulo, Renctas. Olha só,  
2000 caiu na Câmara Jurídica exatamente pela desnecessidade, ninguém precisa  
2001 assinar uma obrigação que já está prevista em Lei, você atende..., né?

2002  
2003  
2004  
2005  
2006  
2007  
2008  
2009  
2010  
2011  
2012  
2013  
2014  
2015  
2016  
2017  
2018  
2019  
2020  
2021  
2022  
2023  
2024  
2025  
2026  
2027  
2028  
2029  
2030  
2031  
2032  
2033  
2034  
2035  
2036  
2037  
2038  
2039  
2040  
2041  
2042  
2043  
2044  
2045  
2046  
2047  
2048  
2049  
2050

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, beleza. A minha questão é se a obrigação tá clara lá.

**O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Eu acho que já que vai ter o Certificado de Origem, isso vai vim impresso, a gente já discutiu isso aqui na CTBio um pouco lá atrás. E, além do mais, pode se fazer um carimbo também, colocar na Nota Fiscal, ou a sua Nota Fiscal tem um campo de informações e deixar bem claro, “a soltura..., uma das responsável pela soltura..., mostrar os artigos tais, tais e tais da Lei só para deixar claro pro consumidor. Se fizer aceite, criar mais mecanismos e ferramentas, só vai dificultar todo o processo. Eu acho que ninguém precisa assinar uma obrigação que já tá prevista em Lei. Além disso, talvez seja muito mais frutífero na hora que sair o Certificado de Origem, vai estar lá, inclusive os artigos previstos, e na Nota Fiscal pode se carimbar, ou já ter no campo de informação “a soltura é crime previsto na Lei tal, tal e tal”, acabou. Então, eu acho que vai botar aqui e vai cair na CTAJ, tenho certeza absoluta, Marcelo, se a gente botar como eu estou falando que conste isso no certificado na hora dos sistemas dos estados, ou na Plataforma, e que possa também constar na Nota Fiscal, no campo de observação da Nota Fiscal, eu acho que é muito mais produtivo, é um lembrete.

**A SR<sup>a</sup>. ANA PAULA FELÍCIO (IMASUL/MS)** – Ana Paula, IMASUL Mato Grosso do Sul. Só para lembrar aqui. Eu vou ler o art. 5<sup>o</sup>, que foi aprovado hoje. A propriedade de animais de estimação não se insere em quaisquer das categorias de atividades, e empreendimentos tratadas no artigo anterior, sendo vedada a reprodução, a exposição, a visitação pública e finalidade diversa a de estimação. §1<sup>o</sup>. Para fins do *caput* deste artigo, é suficiente o cadastro previsto na Plataforma Nacional não se exigindo processo de licenciamento, autorização, ou Cadastro Técnico Federal. §2<sup>o</sup>. A reprodução não intencional das espécies de que tratam o *caput* deverá ser comunicada pelo proprietário na forma e no prazo estabelecido pelo órgão ambiental competente com a comprovação de ascendência para registro na Plataforma Nacional e demais providência de destinação. Outro parágrafo. A propriedade dos animais de que trata o *caput* poderá ser transferida desde acompanhada do seu certificado de origem e a transferência seja registrada pelo proprietário na Plataforma Nacional. E o último parágrafo. O proprietário de origem, o proprietário de animal silvestre adquirido anteriormente a implantação do Certificado de Origem poderá registrar o seu animal na Plataforma Nacional apresentando a Nota Fiscal, ou no caso de transferência de propriedade do animal apresentando a Nota Fiscal endossada, ou acompanhada do Termo de Transferência.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tem sim, você não pode ter a finalidade diversa de estimação. Então, você não pode pegar o animal e você não pode soltar o animal. Tá lá. Não, aí gente. Finalidade diversa

2051 estimação. A Karina ainda ganhou a exposição, porque o Rafael... Ela: não,  
2052 não tem que ter exposição; nem precisa, porque é finalidade diversa, não, mas  
2053 tá lá, entrou. Aí tá lá, ver a vedação qual é. Pode e não pode pra?

2054

2055

2056 **A SR<sup>a</sup>. ANA PAULA FELÍCIO (IMASUL/MS)** – Animal de estimação. Espécie  
2057 proveniente de espécies da fauna silvestre, ou fauna exótica adquirida em  
2058 criadouros, ou estabelecimentos comerciais legalmente autorizados, ou  
2059 mediante importação autorizada com finalidade de companhia, terapia, auxílio  
2060 aos portadores de necessidades especiais e laser, que não se confundem com  
2061 a exposição para visitação pública.

2062

2063

2064 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Aí tem a finalidade  
2065 diversa, onde é que tá isso?

2066

2067

2068 **A SR<sup>a</sup>. ANA PAULA FELÍCIO (IMASUL/MS)** – Tá no art. 5<sup>o</sup>, que fala da  
2069 finalidade diversa. A propriedade de animais de estimação não se insere em  
2070 quaisquer das categorias de atividades em empreendimentos tratados no artigo  
2071 anterior, que é o que define as categorias, sendo vedada a reprodução, a  
2072 exposição, a visitação pública e a finalidade diversa a de estimação.

2073

2074

2075 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Marília.

2076

2077

2078 **A SR<sup>a</sup>. MARILIA MARQUES MARINE (MMA)** – Então, Marcelo, eu acho que a  
2079 grande preocupação, Marcelo e todos os presentes, com relação a criação  
2080 doméstica é justamente a..., são as espécies exóticas invasoras, é a soltura  
2081 que vai trazer problemas de conservação, e aí a gente tem na CDB um..., o  
2082 escape e liberação no meio ambiente de espécies criadas representa uma das  
2083 principais vias de introdução de espécie exóticas invasoras. Então, eu acho  
2084 que essa preocupação, do ponto de vista ambiental todo, ela é muito  
2085 importante, ela é muito pertinente. Desculpa. Marília Marine, Ministério do Meio  
2086 Ambiente. E assim, eu entendo que criação diversa de animal de estimação é  
2087 muito pouco para dizer, em nenhum momento o comprador foi sinalizado  
2088 claramente de que soltura na natureza é um problema, é um risco ambiental.

2089

2090

2091 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, Marília,  
2092 então é preferível a gente deixar isso mais claramente expresso aqui.

2093

2094

2095 **A SR<sup>a</sup>. MARILIA MARQUES MARINE (MMA)** – Sim.

2096

2097

2098 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Então, assim, eu  
2099 não sei se a gente pode colocar na Resolução...

2100  
2101  
2102  
2103  
2104  
2105  
2106  
2107  
2108  
2109  
2110  
2111  
2112  
2113  
2114  
2115  
2116  
2117  
2118  
2119  
2120  
2121  
2122  
2123  
2124  
2125  
2126  
2127  
2128  
2129  
2130  
2131  
2132  
2133  
2134  
2135  
2136  
2137  
2138  
2139  
2140  
2141  
2142  
2143  
2144  
2145  
2146  
2147  
2148

**A SR<sup>a</sup>. MARILIA MARQUES MARINE (MMA)** – Não, não é do termo, mas eu não estou vendo em nenhum momento que a gente fala que isso já é uma obrigação, que isso já tá claro, pro adquirente não tem momento nenhum essa clareza de que é vedado a soltura, é vedado maltratar, é vedado, mas a soltura ela não tá em momento nenhum claramente para pessoa leiga, pro cidadão comum que acha que tá fazendo o bem para aquele indivíduo indo lá e soltando ele.

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Eu concordo contigo, maltratar ele sabe que não pode, inclusive tá na Resolução e tá em Lei. Agora, a questão da soltura, a gente pode deixar isso mais claro. Eu não sei se a gente pode colocar aqui, que assim, ele fica, ele “em si gera” em desobediência, sei lá, alguma..., infringência de normas.

**O SR. NÃO IDENTIFICADO** – Infração administrativa.

**O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Roberto Cabral, IBAMA. Tem gente que pensa o seguinte: eu vou comprar, eu já vi gente falando, eu vou comprar e vou soltar, porque eu vou encher o meu sítio de determinado animal, tá? Se coloca ali que o Termo de Compromisso de Guarda, que significa que ele tem que cuidar do animal, sendo vedado terminantemente a soltura, você consegue amarrar as duas coisas, como vai ser esse termo...

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Cabral, consegue um texto ser o Termo de Guarda?

**O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Oi?

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Consegue um texto ser um Termo de Guarda?

**O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Um texto sem?

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – É, assim, colocar simplesmente que assim, que...

**O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA)** – Sem falar em Termo de Guarda?

2149  
2150  
2151  
2152  
2153  
2154  
2155  
2156  
2157  
2158  
2159  
2160  
2161  
2162  
2163  
2164  
2165  
2166  
2167  
2168  
2169  
2170  
2171  
2172  
2173  
2174  
2175  
2176  
2177  
2178  
2179  
2180  
2181  
2182  
2183  
2184  
2185  
2186  
2187  
2188  
2189  
2190  
2191  
2192  
2193  
2194  
2195  
2196

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – É.**

**O SR. ROBERTO CABRAL BORGES (IBAMA) – Sim, dar pra...**

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Eu acho que aí é mais é mais produtor você colocar uma questão fica vedado que ensaja...**

**O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Deixa eu só... A questão é assim, é óbvio que a gente tá discutindo, é natural que se obedeça, mas é que nós estamos discutindo coisas muito simples que isso pode ser colocado num site, sabe, na hora da venda, como a gente já colocou lá na outra Resolução, que quem vende tem que informar isso tudo pro... Então, quando a gente fica preocupado com "lá não pode maltratar", é se maltratar é infração administrativa, se ele não cumprir é infração administrativa, se ele soltar é infração administrativa, é crime e é infração administrativa.**

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não, mas aí que tá. Mas, aí Olivaldi, (...), você tem uma fazenda, o animal, para soltar o animal, o animal de estimação...**

**O SR. MAJOR PM OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO (CNCG) – Mas, então, eu estou dizendo, Marcelo, que isso tem que ser obrigação de quem tá vendendo.**

**O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO) – Não, mas pelo menos isso, eu concordo com pelo menos isso. Assim, essa questão assim, porque esse exemplo que você colocou é um exemplo simples, bem natural, eu tenho um animal, eu tenho uma fazenda, compro o animal e a pessoa tem o animal, vou criar ele solto, né, um animal que pode fugir, sei lá, vai embora, você vê que a gente vai colocar animais que não tem por que ser invasor, né? Essa é a proposta da lista, né? Não tem espécie invasor, mas enfim, tem umas questões que para gente não ficar num debate muito longo, coloca, mas assim a questão do termo é que o termo assim, cria uma confusão com o que a gente acabou de aprovar lá.**

**A SR<sup>a</sup>. MARILIA MARQUES MARINE (MMA) – Não tem necessidade nenhuma de colocar Termo de Guarda e Termo de Compromisso, é só dá a clareza de que a soltura é indesejável, é indesejável não, é proibida.**

2197 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Repito. Faça constar o  
2198 Certificado de Origem da Nota Fiscal.

2199 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, vamos  
2200 colocar isso.

2201

2202

2203 **O SR. LUIZ PAULO DO AMARAL (Renctas)** – Porque aí você tá lá em  
2204 contato direto com o documento do animal, até porque essa questão de soltura,  
2205 ela é tremendamente problemática junto com as polícias ambientais, órgãos  
2206 ambientais que soltam terrivelmente a coisa mais doida, já têm estudos da  
2207 USP, já tem estudos de várias entidades, inclusive da ABRAVA sobre isso.  
2208 Então, não é só pro consumidor final.

2209

2210

2211 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Tem um outro  
2212 parágrafo, um outro artigo, aliás. É, ele é um outro artigo.

2213

2214

2215 **A SR<sup>a</sup>. TAINAN BEZERRA OLIVEIRA (IEMA/ES)** – Marcelo, faltam 6 minutos.

2216

2217

2218 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Vou melhorar isso  
2219 aí. É não, porque assim, eu vou parar aqui, porque assim, como o pessoal tá  
2220 saindo, não vai adiantar o debate, nós vamos trabalhar um pouco melhor isso  
2221 aí, né, até porque assim tem coisas que já estão na ordem..., é bom que a  
2222 gente já vai pegar a versão limpa, a gente já dá uma olhada e a gente já coloca  
2223 o que não tiver aí. Então, assim a princípio, eu acho que o art. 6º até o § 1º, eu  
2224 acho que isso a gente pode suprimi-lo e deixa o restante para gente discutir  
2225 depois. Todos de acordo? Então, fica suprimida o art. 6º até o § 1º e os demais  
2226 a gente discuti a partir da próxima reunião que está marcada para... Vinícius,  
2227 vamos dar o calendário aqui rapidinho.

2228

2229

2230 **O SR. VINICIUS** – 15 e 16 foi um vacilo nosso, não é 15 e 16, inclusive eu  
2231 passei um e-mail para você dizendo uma das datas coincide com jogo de copa  
2232 e jogo do Brasil.

2233

2234

2235 **O SR. MARCELO MARCELINO DE OLIVEIRA (ICMBIO)** – Não, tem que  
2236 modificar. Não, tem que modificar. Senhores, só um pouquinho assim, eu vou  
2237 encerrar a reunião aqui. Fica encerrada a reunião, vamos só ver a questão aqui  
2238 das datas, mas fica encerrada a reunião. Tá bom?